



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**

**ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL EIA/RIMA**

**CORREDOR OESTE DE EXPORTAÇÃO – NOVA FERROESTE**

**TRECHO: MARACAJU (MS) - PARANAGUÁ (PR)**

**RAMAL: FOZ DO IGUAÇU (PR) - CASCAVEL (PR)**

**ANEXO 4-1 - INSERÇÃO REGIONAL E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**  
**CERTIDÕES E ANUÊNCIAS MUNICIPAIS**

**SÃO PAULO**

**NOVEMBRO/2021**

**Modelo de comunicação prévia feita pelos Governos Estaduais do  
Paraná e de Mato Grosso do Sul a cada município do traçado**






**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

|                         |   |  |                     |
|-------------------------|---|--|---------------------|
| <b>Órgão Cadastro:</b>  | PARANACIDADE  |  | <b>Protocolo:</b>   |
| <b>Em:</b>              | 13/02/2021 11:17  |  | <b>17.353.023-4</b> |
| <b>CNPJ Interessado</b> | 76.105.535/0001-99  |  |                     |
| <b>Interessado 1:</b>   | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  |  |                     |
| <b>Interessado 2:</b>   | -   |  |                     |
| <b>Assunto:</b>         | DOCUMENTACAO/INFORMACAO   | <b>Cidade:</b>   | CURITIBA / PR       |
| <b>Palavras-chave:</b>  | ACESSO A INFORMACAO   |  |                     |
| <b>Nº/Ano</b>           | 6/2021  |  |                     |
| <b>Detalhamento:</b>    | COMUNICAÇÃO PRÉVIA AOS MUNICÍPIOS INTERCEPTADOS PELO TRAÇADO DO CORREDOR OESTE DE EXPORTAÇÃO - NOVA FERROESTE |  |                     |
| <b>Código TTD:</b>      | -   |  |                     |

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

CN° 006/SUPEX/2021

Curitiba, 15 de fevereiro de 2021

Exmo Senhor  
HISSAM HUSSEIN DEHAINI  
Prefeito Municipal de  
ARAUCÁRIA-PR

**Assunto:** Comunicação Prévia aos Municípios Interceptados pelo Traçado do Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste

Senhor Prefeito,

O Governo do Estado do Paraná, em parceria com o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, está desenvolvendo os estudos de viabilidade técnica e conduzindo o licenciamento ambiental prévio do empreendimento denominado Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste. Trata-se de uma nova ferrovia com cerca de 1.300 km de extensão que ligará Maracaju/MS ao Porto de Paranaguá passando por cidades como Guaíra, Cascavel, Guarapuava, São José dos Pinhais e Paranaguá (incluindo um ramal entre Cascavel e Santa Terezinha de Itaipu).

Dentre os municípios interceptados pelo traçado encontra-se o seu município. Informamos que nos próximos dias será protocolado junto à Administração Municipal o pedido de Certidão de Anuência Municipal para o licenciamento ambiental do empreendimento, e que junto a esse protocolo serão encaminhadas mais informações do traçado.

Também aproveitamos a oportunidade para apresentar as empresas responsáveis pelos estudos em andamento para o Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste:

- Consórcio TPF Engenharia / SENER: responsável pelo Estudo de Viabilidade Técnico-Operacional, Econômico-Financeira, Ambiental e Jurídico (EVTEA-J);
- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE: responsável pelo Licenciamento Ambiental (fase de Licença Prévia);

Por fim, contamos com o apoio da Administração Municipal na avaliação do material a ser protocolado, contribuindo para o desenvolvimento deste importante empreendimento de infraestrutura logística.

Atenciosamente,

**ÁLVARO JOSÉ CABRINI JUNIOR**  
**Superintendente Executivo PARANACIDADE**



ePROTOCOLO



Documento: **CN006ARAUCARIA.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 15/02/2021 13:01.

Inserido ao protocolo **17.353.023-4** por: **Cleusa Zborowski** em: 13/02/2021 11:17.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**81f599ef4390604f7e2ea6ef2bc799d7**.

Ofício Circular n. 131/GAB/SEMAGRO/2021

Campo Grande/MS, 22 de Fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

O Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, em parceria com o Governo do Estado do Paraná, está desenvolvendo os estudos de viabilidade técnica e conduzindo o licenciamento ambiental prévio do empreendimento denominado Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste. Trata-se de uma nova ferrovia com cerca de 1.300 km de extensão que ligará Maracaju/MS ao Porto de Paranaguá passando por cidades como Maracaju, Dourados, Itaporã, Amambai, Eldorado, Caarapó, Iguatemi e Mundo Novo.

Dentre os municípios contemplados pelo traçado, encontra-se o seu município.

Assim, informamos que nos próximos dias será protocolado junto à Administração Municipal o pedido de Certidão de Anuência Municipal para o licenciamento ambiental do empreendimento, e junto a esse protocolo serão encaminhadas mais informações do traçado.

Também aproveitamos a oportunidade para apresentar as empresas responsáveis pelos estudos em andamento para o Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste:

- Consórcio TPF Engenharia / SENER: responsável pelo Estudo de Viabilidade Técnico-Operacional, Econômico-Financeira, Ambiental e Jurídico (EVTEA-J);
- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE: responsável pelo Licenciamento Ambiental (fase de Licença Prévia);

Por fim, contamos com o apoio, da Administração Municipal, na avaliação do material a ser protocolado, contribuindo para o desenvolvimento deste importante empreendimento de infraestrutura logística.

Atenciosamente,

**JAIME ELIAS VERRUCK**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar  
**Assinado Digitalmente**

Ao Senhor  
EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA  
Prefeito Municipal  
Amambai - MS


**Modelo de solicitação de anuência prévia feita a cada município  
do traçado (exemplo: município de Araucária/PR)**



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

|  |  |                               |
|--|--|-------------------------------|
| <b>Órgão Cadastro:</b> CIDADAO   |  | <b>Protocolo:</b>             |
| <b>Em:</b> 25/02/2021 16:20  |  | <b>17.391.435-0</b>           |
| <b>CNPJ Interessado:</b> 76.105.535/0001-99  |  |                               |
| <b>Interessado 1:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA-PR/SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE |  |                               |
| <b>Interessado 2:</b> -  |  |                               |
| <b>Assunto:</b> ADMINISTRACAO GERAL  |  | <b>Cidade:</b> ARAUCARIA / PR |
| <b>Palavras-chave:</b> CIDADAO   |  |                               |
| <b>Nº/Ano:</b> -   |  |                               |
| <b>Detalhamento:</b> SOLICITAÇÃO   |  |                               |
| <b>Código TTD:</b> -   |  |                               |

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**Assunto:** ADMINISTRACAO GERAL  
**Protocolo:** 17.391.435-0  
**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA-PR/SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

## Solicitação

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA-PR/SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

A/C. Sr(a). Hissam Hussein Dehaini - Prefeito(a) Municipal

A/c. Sr(a). Vitor Emanuel da Silva Cantador - Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente

Ref.: Pedido de Anuência. Licenciamento Ambiental. Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste.

Prezado(a) senhor(a):

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEIL), pessoa jurídica de direito público, CNPJ 13.937.166/0001-80, com sede na Av. Iguçu, 420, CEP 80.230-902, Rebouças, Curitiba/PR, vem respeitosamente, por seus representantes (ANEXO 01), com amparo e para os fins dos arts. 7º, XIV, "e" e "h", e 13 da Lei Complementar no 140 de 08/12/2011, art. 3, II, do Decreto Federal no 8.437, de 22/04/2015, art. 4º, II e § 1º, da Resolução CONAMA no 237, de 19/12/1997, art. 36, § 3º, da Lei Federal no 9.985, de 18/07/2000, Resolução CONAMA no 428, de 17/12/2010 e comunicação prévia/ciência de 13/02/2021 (Protocolo 17.353.023-4 - ANEXO 02), formalizar PEDIDO DE ANUÊNCIA quanto ao licenciamento ambiental do empreendimento "Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste", conforme características preliminares apresentadas na documentação anexa.

Of. nº 102/GS

Curitiba, 19 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Hissam Hussein Dehaini**  
Prefeito Municipal de  
Araucária - PR  
Protocolo: 17.094.187-0

C/C

Excelentíssimo Senhor  
**Vitor Emanuel da Silva Cantador**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Araucária  
Araucária - PR

**Assunto.:** Pedido de Anuência. Licenciamento Ambiental. Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste.

Senhor Prefeito,

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEIL)**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 13.937.166/0001-80, com sede na Av. Iguaçu, 420, CEP 80.230-902, Rebouças, Curitiba/PR, vem respeitosamente, por seus representantes (**ANEXO 01**), com amparo e para os fins dos arts. 7º, XIV, “e” e “h”, e 13 da [Lei Complementar nº 140 de 08/12/2011](#), art. 3º, II, do [Decreto Federal nº 8.437, de 22/04/2015](#), art. 4º, II e § 1º, da [Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997](#), art. 36, § 3º, da [Lei Federal nº 9.985, de 18/07/2000](#), [Resolução CONAMA nº 428, de 17/12/2010](#) e comunicação prévia/ciência de 13/02/2021 (Protocolo 17.353.023-4 – **ANEXO 02**), formalizar **PEDIDO DE ANUÊNCIA** quanto ao **licenciamento ambiental do empreendimento “Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste”**, conforme características **preliminares** apresentadas a seguir e na documentação anexa.

## 1. APRESENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O projeto “Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste (Ferrovia EF-277)” se trata de um corredor ferroviário de exportação, com extensão total prevista de



1.285 km, passando por 49 (quarenta e nove) municípios, com vistas à interligação do polo produtor de grãos do Mato Grosso do Sul (MS) e do Oeste do Paraná ao Porto de Paranaguá.

Empresa e empreendimento estão qualificados no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), do Governo Federal<sup>1</sup>. Trata-se de projeto estratégico de infraestrutura expressamente concebido para estabilidade e segurança do setor, **qualificando-se, portanto, como de utilidade pública para os fins da Lei Federal 12.651, de 25/05/2012**<sup>2</sup>. Disto também resulta, nos termos da própria Lei Federal nº 13.334/2016, imperativa interação, atuação eficaz e coordenada, de todos os órgãos e agentes públicos (de todos os níveis governamentais) envolvidos no respectivo licenciamento<sup>3</sup>.

O Licenciamento ambiental do empreendimento está sendo conduzido junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), encontrando-se o respectivo “Termo de Referência do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)” no **ANEXO 03**.

<sup>1</sup> Trata-se de iniciativa criada pela Lei Federal nº 13.334, de 13/11/2016, com a finalidade “ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização”.

<sup>2</sup> “Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por: (...) VIII - utilidade pública: (...) **b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte**, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;”.

<sup>3</sup> É o que dispõe o art. 17 de Lei Federal nº 13.334/2016: “Art. 17. Os órgãos, entidades e autoridades estatais, inclusive as autônomas e independentes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com competências de cujo exercício dependa a viabilização de empreendimento do PPI, têm o dever de atuar, em conjunto e com eficiência, para que sejam concluídos, de forma uniforme, econômica e em prazo compatível com o caráter prioritário nacional do empreendimento, todos os processos e atos administrativos necessários à sua estruturação, liberação e execução. § 1º Entende-se por liberação a obtenção de quaisquer licenças, autorizações, registros, permissões, direitos de uso ou exploração, regimes especiais, e títulos equivalentes, de natureza regulatória, ambiental, indígena, urbanística, de trânsito, patrimonial pública, hídrica, de proteção do patrimônio cultural, aduaneira, minerária, tributária, e quaisquer outras, necessárias à implantação e à operação do empreendimento. § 2º Os órgãos, entidades e autoridades da administração pública da União com competências setoriais relacionadas aos empreendimentos do PPI convocarão todos os órgãos, entidades e autoridades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que tenham competência liberatória, para participar da estruturação e execução do projeto e consecução dos objetivos do PPI, inclusive para a definição conjunta do conteúdo dos termos de referência para o licenciamento ambiental”.

## 2. TRAÇADO

A Figura 1, a seguir, exhibe todo o traçado do “Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste (Ferrovia EF-277)”. O mapa exibindo o trecho do empreendimento especificamente no município destinatário deste Ofício é apresentado, por sua vez, no **ANEXO 04**, estando os respectivos arquivos em formato *shapefile* e KML no **ANEXO 05**.



## 3. PEDIDO

Diante do exposto, **pede-se a emissão de CERTIDÃO DE ANUÊNCIA para fins do licenciamento ambiental do empreendimento em testilha**, bem como a prestação das seguintes informações:

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

[www.infraestrutura.pr.gov.br](http://www.infraestrutura.pr.gov.br)

a) Relação de unidades de conservação e/ou de especial proteção de âmbito/interface municipal, com disponibilização, se possível, do respectivo arquivo “.KMZ” ou similar e plano de manejo, se houver;

b) Indicação de comunidades faxinalenses, com disponibilização, se possível, de informações para futuro contato;

c) Relação das normas municipais de proteção ambiental e planejamento urbano porventura existentes, com indicação de site na Internet, se houver, ou meio de acesso mais eficaz, em especial no que se refere à eventual exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, audiência pública, deliberação de conselho ou demais atos pertinentes ao licenciamento ambiental municipal/autorização local para execução de obra (licenças, alvará de construção, taxas, existência de sistema eletrônico de tramitação, prazos, ritos etc.);

d) Demais informações de interesse local e/ou que possam se fazer pertinentes ou úteis à máxima eficácia do licenciamento ambiental do empreendimento em testilha.

Solicita-se especial gentileza de envio das informações aos seguintes destinatários e endereços eletrônicos:

[adriana.malinowski@fipe.org.br](mailto:adriana.malinowski@fipe.org.br);

[daniel.neto@fipe.org.br](mailto:daniel.neto@fipe.org.br);

[shalom.baltazar@fipe.org.br](mailto:shalom.baltazar@fipe.org.br).

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

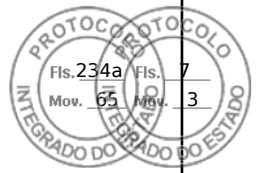
*(Assinado eletronicamente)*

**Sandro Alex**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



ePROTOCOLO



Documento: **102GS20211PMaraucariaPedidodeAnuencialicenciamentoambientaINovaFerroeste.pdf**.

Assinado por: **Sandro Alex** em 19/02/2021 17:49.

Inserido ao protocolo **17.094.187-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 19/02/2021 17:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**9f99e595626c45f79f779b743337eca7**.



# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)

## Exibir Ato

[Página para impressão](#)

Decreto 13 - 1 de Janeiro de 2019

[Alterado](#) **Compilado** [Original](#)

Publicado no [Diário Oficial nº. 10345](#) de 2 de Janeiro de 2019

**Súmula:** Nomeia SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, RG nº 3.978187-5, para exercer o cargo de Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Curitiba, em 1º de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*Guto Silva*  
Chefe da Casa Civil

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

[topo](#)

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n  
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL






**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

|                         |   |  |                              |
|-------------------------|---|--|------------------------------|
| <b>Órgão Cadastro:</b>  | PARANACIDADE  |  | <b>Protocolo:</b>            |
| <b>Em:</b>              | 13/02/2021 11:17  |  | <b>17.353.023-4</b>          |
| <b>CNPJ Interessado</b> | 76.105.535/0001-99  |  |                              |
| <b>Interessado 1:</b>   | MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  |  |                              |
| <b>Interessado 2:</b>   | -   |  |                              |
| <b>Assunto:</b>         | DOCUMENTACAO/INFORMACAO   |  | <b>Cidade:</b> CURITIBA / PR |
| <b>Palavras-chave:</b>  | ACESSO A INFORMACAO   |  |                              |
| <b>Nº/Ano</b>           | 6/2021  |  |                              |
| <b>Detalhamento:</b>    | COMUNICAÇÃO PRÉVIA AOS MUNICÍPIOS INTERCEPTADOS PELO TRAÇADO DO CORREDOR OESTE DE EXPORTAÇÃO - NOVA FERROESTE |  |                              |
| <b>Código TTD:</b>      | -   |  |                              |

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

CN° 006/SUPEX/2021

Curitiba, 15 de fevereiro de 2021

Exmo Senhor  
HISSAM HUSSEIN DEHAINI  
Prefeito Municipal de  
ARAUCÁRIA-PR

**Assunto:** Comunicação Prévia aos Municípios Interceptados pelo Traçado do Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste

Senhor Prefeito,

O Governo do Estado do Paraná, em parceria com o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, está desenvolvendo os estudos de viabilidade técnica e conduzindo o licenciamento ambiental prévio do empreendimento denominado Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste. Trata-se de uma nova ferrovia com cerca de 1.300 km de extensão que ligará Maracaju/MS ao Porto de Paranaguá passando por cidades como Guaíra, Cascavel, Guarapuava, São José dos Pinhais e Paranaguá (incluindo um ramal entre Cascavel e Santa Terezinha de Itaipu).

Dentre os municípios interceptados pelo traçado encontra-se o seu município. Informamos que nos próximos dias será protocolado junto à Administração Municipal o pedido de Certidão de Anuência Municipal para o licenciamento ambiental do empreendimento, e que junto a esse protocolo serão encaminhadas mais informações do traçado.

Também aproveitamos a oportunidade para apresentar as empresas responsáveis pelos estudos em andamento para o Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste:

- Consórcio TPF Engenharia / SENER: responsável pelo Estudo de Viabilidade Técnico-Operacional, Econômico-Financeira, Ambiental e Jurídico (EVTEA-J);
- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE: responsável pelo Licenciamento Ambiental (fase de Licença Prévia);

Por fim, contamos com o apoio da Administração Municipal na avaliação do material a ser protocolado, contribuindo para o desenvolvimento deste importante empreendimento de infraestrutura logística.

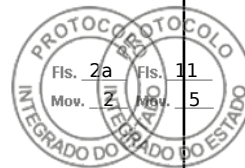
Atenciosamente,

**ÁLVARO JOSÉ CABRINI JUNIOR**  
Superintendente Executivo PARANACIDADE





ePROTOCOLO



Documento: **CN006ARAUCARIA.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 15/02/2021 13:01.

Inserido ao protocolo **17.353.023-4** por: **Cleusa Zborowski** em: 13/02/2021 11:17.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**81f599ef4390604f7e2ea6ef2bc799d7**.





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ibama.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02001.017497/2020-72

Estudo a ser elaborado: **Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.**

Empreendimento: **Ferroeste - Implantação e/ou readequação de ferrovia no trecho compreendido entre Maracaju (MS), Guaíra (PR), Cascavel (PR), Guarapuava (PR) e Paranaguá e do Ramal Cascavel-Foz do Iguaçu.**

Empreendedor: **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.**

CNPJ: **13.937.166/0001-80.**

Equipe Técnica: **Henrique Cesar Lemos Jucá, Jânio Oliveira Coutinho, Antônio Celso Junqueira Borges, Ricardo Vida e Silva.**

### **I. INTRODUÇÃO**

1. Este Termo de Referência - TR tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios para a elaboração do EIA/RIMA, instrumento que subsidiará a avaliação da viabilidade ambiental do projeto de Implantação e/ou readequação de ferrovia no trecho compreendido entre Maracaju (MS), Guaíra (PR), Cascavel (PR), Guarapuava (PR) e Paranaguá e do Ramal Cascavel-Foz do Iguaçu, numa extensão aproximada de 1.370 km.

2. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA procederá ao licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com o Art. 10, § 4º da Lei 6.938/81 e o Decreto 99.274, de 06.06.90, no seu Art. 19, § 5º, ouvindo o Órgão Estadual de Meio Ambiente, e os preceitos do Art. 4º, § 1º da Resolução CONAMA 237/1997, dentre outras normas legais aplicáveis, obrigatoriamente agregadas ao processo de licenciamento ambiental.

3. A expedição deste Termo de Referência não exime o IBAMA de solicitar, a qualquer momento da análise do EIA/RIMA, complementações que se fizerem necessárias para melhor entendimento do projeto e de suas consequências.

4. Inicialmente, deverão ser apresentadas uma cópia em meio digital, para análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes deste Termo de Referência (*checklist*).

5. Após análise preliminar, caso os estudos estejam adequados, será definido o número de cópias necessárias do EIA que deverão ser encaminhadas ao órgãos intervenientes e demais interessados.

6. Ressalta-se que, anteriormente à emissão da Licença Prévia, deverão ser encaminhados ao IBAMA os seguintes documentos:

- Certidões das Prefeituras Municipais, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, de acordo com o disposto no § 1º Art. 10 da Resolução CONAMA Nº 237/97;
- Autorização emitida pelos órgãos gestores das Unidades de Conservação (UC), quando couber, de acordo com o disposto na Resolução CONAMA 428/10;
- Manifestação dos demais órgãos envolvidos – IPHAN, FUNAI, Fundação Cultural Palmares, Secretaria de Vigilância em Saúde vinculada ao Ministério da Saúde – SVS/MS, de acordo com o disposto na Portaria Interministerial MMA/MS/MinC/MJ 60/2015.

### **II. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO EIA/RIMA**

7. O Estudo de Impacto Ambiental é um documento de natureza técnica, que tem como finalidade avaliar os impactos ambientais gerados por atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental. Deverá propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais.

8. Devem ser evitadas descrições e análises genéricas que não digam respeito à área e região específicas do empreendimento, às suas atividades ou que não tenham relação direta ou indireta relevante com as atividades de implantação, operação e desativação do empreendimento objeto do EIA. Devem ser evitadas repetições desnecessárias de conteúdo de livros texto que tratam de teorias, conceitos e práticas gerais de cada meio estudado.

9. A empresa consultora e os membros da equipe técnica responsáveis pela elaboração do estudo deverão estar cadastrados no "Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental" do IBAMA, conforme determinado na Resolução CONAMA 001, de 16/03/1988.

#### **II.1 – Metodologia**

10. As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as normas específicas, devidamente explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes.

11. Os levantamentos de dados e informações deverão ser realizados tendo como base fontes primárias e/ou secundárias, conforme o estabelecido neste Termo de Referência. As fontes secundárias (referências bibliográficas, documentais, cartográficas, estatísticas, imagens de satélite, entre outros) poderão ser obtidas em órgãos públicos e agências governamentais especializadas, universidades e instituições de pesquisa. O estudo deverá ser ilustrado com figuras, tabelas, mapas e fotos, de modo a facilitar a sua compreensão. Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite ou aerofotografias), assim como mapas temáticos de informações ambientais da região (mapa de cobertura vegetal, solos, geologia, geomorfologia e pedologia), em escala adequada.

## **II.2 – Instrumentos legais e normativos**

12. Deverão ser considerados todos os dispositivos legais em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à utilização, proteção e conservação dos recursos ambientais e ao uso e ocupação do solo, bem como aqueles que definem parâmetros e metodologias de análise de variáveis ambientais.

## **II.3 – Formatação**

13. O Estudo de Impacto Ambiental deverá ser apresentado em conformidade com os itens listados, incluindo sua estrutura organizacional, atendendo todas as exigências abordadas.

14. Inicialmente, o EIA/RIMA, deve ser apresentado em meio digital (CD, DVD ou HD), para análise preliminar e verificação do atendimento dos itens constantes deste Termo de Referência (*checklist*). Os mapas e cartas imagens devem ser apresentados em formato digital (CD, DVD ou HD) e impressos, obedecendo as normas técnicas pertinentes.

15. As localizações geográficas dos pontos ou das áreas devem ser apresentadas em formato de coordenadas geográficas ou UTM (preferencialmente). Para esta última, deverá ser informada a Zona (Fuso) ou Meridiano Central.

### **II.3.1 – Critérios para Elaboração dos Mapas**

16. A escala dos mapas deverá ser determinada de acordo com a escala da fonte dos dados, considerando a precisão exigida para cada informação temática.

17. Todos os mapas deverão estar georreferenciados no Datum SIRGAS 2000, utilizando-se o sistema de coordenadas UTM (preferencialmente) ou Geográficas.

18. Nos mapas apresentados no estudo deverão constar, obrigatoriamente: escala gráfica e numérica; grade de coordenadas; legenda; norte geográfico; datum; Zona (Fuso) ou Meridiano Central, no caso de uso de coordenadas UTM; fonte das informações; dados da imagem (satélite, sensor e data da aquisição), quando couber; articulação das cartas, quando couber; toponímia, entre outros elementos cartográficos, conforme os padrões e normas técnicas em cartografia adotadas, propostas e referendadas pelo IBGE e CONCAR – Conselho Nacional de Cartografia.

### **II.3.2 – Critérios para Apresentação do Estudo em Formato Digital**

19. A versão do estudo em meio digital deverá ser apresentada em formato PDF. Os arquivos vetoriais deverão ser entregues no formato *shapefile* (.shp) ou outro formato passível de exportação para sistema ArcGis® ou compatíveis com padrão OpenGIS®.

20. Imagens georreferenciadas deverão ser entregues em formato GEOTIFF.

## **III. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA**

21. O EIA desenvolver-se-á conforme os tópicos listados a seguir, respeitando-se as numerações, títulos e subtítulos, exceto em caso de inserção de itens complementares.

22. Caso exista algum tipo de impedimento, limitação ou discordância para o atendimento de qualquer dos itens propostos, sua omissão ou insuficiência deve ser justificada com argumentação objetiva, porém bem fundamentada.

23. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão ser mencionadas no texto e relacionadas no capítulo próprio, contendo, no mínimo, as informações referentes a autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR, EMPRESA CONSULTORA E EQUIPE TÉCNICA**

24. A identificação dos responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais apresentados ao IBAMA deverá, obrigatoriamente, ser feita da seguinte forma:

- Identificação do coordenador geral e dos coordenadores temáticos, ao final dos estudos;
- Apresentação do certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA e das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (anexos ao Estudo) de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos, quando couber. Não havendo conselho responsável pela fiscalização do exercício da profissão, a ART poderá ser substituída por “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados” dos membros da equipe enquadrados nesta última hipótese.

25. Adicionalmente, deverão ser consolidadas em tabelas as informações listadas nos itens abaixo:

- Identificação do empreendedor
- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;

- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registros no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

### **1.1. Identificação da empresa consultora**

- Nome ou razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Telefone e fax;
- Representantes legais (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, fone, fax e e-mail);
- Registro no Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

### **1.2. Dados da equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do EIA**

- Nome;
- Área profissional;
- Número do registro no respectivo Conselho de Classe e número das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando couber;
- Número do Cadastro Técnico Federal (IBAMA).

## **2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA**

### **2.1. Localização Geográfica**

26. Apresentar a região de implantação do empreendimento em Carta Imagem georreferenciada, com base em imagem de satélite atualizada, em escala e resolução adequadas, incluindo os seguintes pontos notáveis:

- Malha viária existente;
- Limites municipais;
- Concentrações populacionais interceptadas (urbanas e rurais);
- Principais cursos d'água;
- Limites das Terras Indígenas, Comunidades Quilombolas e Unidades de Conservação (Federal, Estaduais e Municipais);
- Inserção nos biomas;
- Espeleologia (Cavidades Naturais).

### **2.2. Histórico, objetivos e justificativas do empreendimento**

27. Apresentar, de forma objetiva, o contexto histórico e político da concepção do empreendimento.

28. Apresentar os objetivos e as justificativas (sociais, econômicos e técnicos) do empreendimento, com indicação das perspectivas de mudanças no sistema de transporte regional existente.

### **2.3. Órgão Financiador / Valor do Empreendimento**

29. Informar o órgão financiador e o custo total do empreendimento.

### **2.4. Descrição do empreendimento**

30. As seguintes informações deverão ser apresentadas:

- Planta plotada sobre imagem atualizada e georreferenciada, indicando o eixo do traçado ferroviário, quilometragens de referência, projeções dos *off-sets* de corte e aterro, obras de arte correntes e especiais, obras de contenção e obras de drenagem de maior vulto, áreas de empréstimo, Áreas de Deposição de Material Excedente - ADME, Áreas de Preservação Permanente - APP, entre outros pontos de interesse;
- Descrição das características básicas de projeto da ferrovia, tais como, número de pistas e faixas de cada subtrecho; velocidade diretriz; largura da faixa de rolamento, acostamento e canteiros; entre outras;
- Largura da futura faixa de domínio;
- Indicação das travessias de cursos d'água, áreas alagáveis, obras de arte corrente (OAC) e especiais (OAE) previstas;
- Estimativa dos volumes de terraplenagem, remoção/movimentação de solo e rochas, compreendendo cortes, aterros, jazidas, áreas de empréstimo e áreas de deposição de material excedente;
- Apresentar indicação georreferenciada dos locais das áreas de apoio previstas (canteiros de obra, jazidas, áreas de empréstimo, áreas de deposição de material excedente, entre outros). Destaca-se que não poderão ser instaladas áreas de apoio em APP e áreas ambientalmente sensíveis;

- Caso seja prevista a instalação de tanques de combustíveis com capacidade superior a 15.000 m<sup>3</sup>, deverá ser atendido ao disposto na Resolução CONAMA 273/00, sobretudo no que se refere à apresentação de todos os documentos e informações elencados no Art. 5º dessa norma;
- Caso haja necessidade de uso de explosivos para desmonte de rocha, indicar os locais demandados;
- Apresentar as demandas de modificações e remodelação urbana e viária local para implantação do empreendimento - como projetos de reurbanização, melhorias de vias urbanas e acessos, e projetos de infraestrutura correlacionados (vias urbanas, terminais, entre outras);
- Apresentar estimativa de desapropriações e informar se o projeto incide em áreas de assentamento federal, estadual ou municipal;
- Identificar e localizar pontos de interceptação pelo empreendimento da malha de transportes, infraestrutura de saneamento, de dutos, de transmissão e distribuição de energia elétrica, de telecomunicações, entre outros, caracterizando a necessidade de relocação de estruturas existentes, construção/substituição de estruturas atingidas, e instalação de passagens em nível e desnível;
- Quantificar e qualificar a mão de obra necessária à implantação do empreendimento;
- Apresentar a previsão de duração das obras;
- Estimativa de tráfego de composição/dia para os próximos 4 anos.
- Detalhamento da área de supressão referente ao canteiro de obras;
- Cronograma de fases do empreendimento: (1) fase de implantação, infraestrutura básica (vias de acesso, energia, disponibilidade para o abastecimento de água, etc; (2) fase de operação; (3) fase de desativação (quando couber)

### **3. ÁREA DE ESTUDO (AE) E ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA)**

31. Apresentar o mapeamento (meio digital, nos formatos compatíveis com padrão OpenGIS®) contendo a delimitação geográfica da provável área a ser diretamente afetada pelo projeto (Área Diretamente Afetada – ADA) e da área estabelecida para a realização dos estudos (Área de Estudo – AE). A delimitação da AE deverá abranger as áreas utilizadas como referência para o diagnóstico realizado.

32. As Áreas de Estudo utilizadas deverão ser apresentadas separadas para cada meio, conforme segue:

- Área de Estudo do Meio Físico;
- Área de Estudo do Meio Biótico;
- Área de Estudo do Meio Socioeconômico.

33. Quando couber, a AE de cada meio poderá ser subdividida de forma a especificar a abrangência do diagnóstico de cada elemento avaliado.

34. A delimitação da ADA deverá compreender a área provavelmente necessária à implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias de acesso privativas que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto.

35. Neste item não deverão ser delimitadas a Área de Influência Direta (AID) e a Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, considerando que essas só serão conhecidas após a avaliação dos impactos ambientais, devendo compor item específico do Estudo.

### **4. INSERÇÃO REGIONAL E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

36. Identificar a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal com interface com o empreendimento, verificando sucintamente a compatibilidade do projeto com os requisitos legais existentes.

37. Apresentar os planos e/ou programas públicos e/ou da iniciativa privada propostos ou em andamento na AE, considerando a compatibilidade com o empreendimento.

38. Informar as atividades ou empreendimentos existentes e previstos para a AE que possam apresentar sinergia com os impactos do empreendimento.

### **5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

#### **5.1. Meio Físico**

##### **5.1.1 – Metodologia aplicada**

39. Apresentar a metodologia empregada para levantamento dos dados e informações que subsidiaram o detalhamento de cada item relacionado ao meio físico, apresentando a forma e andamento dos trabalhos de levantamento de dados primários e/ou secundários.

##### **5.1.2 – Clima**

40. Deverão ser descritos os padrões climáticos locais, com classificação climática da região, observados padrões meteorológicos, tais como: temperatura, evaporação, insolação, direção predominante e velocidade média dos ventos, índices pluviométricos, entre outros.

41. Deve-se considerar todos os meses do ano (sazonalidade) e as séries históricas disponíveis

(médias anuais dos parâmetros), com base em informações das estações meteorológicas oficiais e outras existentes ao longo do traçado (as quais devem ser plotadas em mapa), que sejam representativas para caracterização climática regional e bibliografia especializada.

42. Os dados de temperatura, evaporação e precipitação devem ser apresentados por meio de gráficos termopluiométricos, onde constem as temperaturas médias mensais a precipitação e a evaporação total de cada mês.

43. A descrição dos padrões climáticos locais, além das médias mensais, deve incluir o histórico de ocorrência de eventos extremos, considerando o risco e o histórico de ocorrência de tais eventos pluviométricos extremos na região da Serra do Mar e no litoral do Paraná.

### **5.1.3 – Geomorfologia**

44. Indicar as unidades geomorfológicas da AE, com o respectivo mapa geomorfológico em escala adequada.

45. Apresentar descrição detalhada das unidades geomorfológicas da AE, contemplando as formas e os processos atuantes, a declividade das vertentes e a presença ou a propensão a ocorrência de processos erosivos ou de assoreamento e inundações sazonais.

46. Apresentar planta planialtimétrica que represente espacialmente as unidades geomorfológicas identificadas e as principais unidades da paisagem na AE.

### **5.1.4 – Geologia e Geotecnia**

47. Levantamento geológico da AE (com mapa em escala compatível, em meio digital, nos formatos compatíveis com padrão OpenGIS®), englobando as principais unidades litoestratigráficas e suas feições estruturais, grau de alteração e de deformação.

48. Avaliar as condições geotécnicas da ADA, mediante o uso de parâmetros de mecânica de rochas e solos, identificando os mecanismos condicionantes de movimentos de massa (escorregamentos, abatimentos e/ou desmoronamentos, e outros processos erosivos, além de rolamento de blocos), e as áreas de risco geotécnico associadas, as quais devem estar identificadas cartograficamente, em conjunto com os locais onde tais movimentos de massa já se desenvolveram.

49. Apresentar detalhamento dos locais previstos para construção dos túneis e demais obras de arte especiais, detalhando os aspectos estruturais relacionados ao maciço rochoso a ser afetado, quando couber.

50. Caracterizar as áreas de apoio previstas (jazidas/empréstimos e deposição de material excedente) a serem utilizadas para realização das obras, com a respectiva localização geográfica.

51. Verificação junto à Agência Nacional de Mineração – ANM – da presença de áreas com o direito de lavra e/ou pesquisa mineral ou documento equivalente que permita a exploração na AE, relacionando com as demandas de jazidas de materiais do empreendimento, e apresentando mapeamento em escala adequada.

52. Considerar na região da Serra do Mar os estudos de susceptibilidade natural a movimentos de massa realizados e os efeitos cumulativos e sinérgicos dos eventos climáticos extremos.

### **5.1.5 – Solos**

53. Descrição e mapeamento das classes de solo na Área de Estudo (de acordo com o atual Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/2006), com indicação de grau de erodibilidade, em escala cartográfica que permita relacionar os processos pedológicos com as alterações nos solos provocadas pelo empreendimento.

54. Apresentar caracterização da pedologia na ADA (com descrição da metodologia utilizada), por meio de abertura de perfis representativos com análise e descrição dos seguintes atributos físicos do solo: textura, estrutura, plasticidade, profundidade dos horizontes, entre outros, em conjunto com o relatório fotográfico.

55. Destacar as características geotécnicas dos solos com respectivo mapeamento, destacando a ocorrência de solos hidromórficos e colapsíveis, entre demais aspectos relevantes.

### **5.1.6 – Recursos Hídricos**

#### **5.1.6.1 – Hidrologia e Hidrogeologia**

56. Caracterizar o regime hidrológico das bacias hidrográficas da AE do empreendimento e apresentar mapa em escala adequada da rede hidrográfica, com localização de todos os cursos d'água, perenes e intermitentes, de todas as dimensões, volumes, como rios, ribeirões, riachos, córregos, igarapés, arroios, regos d'água, lagoas marginais, etc, e não apenas os principais. Incluir os cursos d'água, nascentes e pontos de recarga que drenem para as unidades de conservação, bem como relacionar as áreas potencialmente contaminadas com a possibilidade de afetar tais recursos hídricos que drenam para as unidades de conservação em decorrência do empreendimento. Recomendamos ainda que seja considerado na elaboração do estudo o contido no Plano da Bacia Hidrográfica Litorânea (<http://www.aguasparana.pr.gov.br/pagina-311.html>)

57. Apresentar plotagem do empreendimento, em imagem de satélite, e de todos os corpos d'água, com projeção de APPs, interceptados ou contíguos ao empreendimento, incluindo suas localizações por estacas e/ou quilometragem. A escala deve ser adequada a visualização e fácil identificação desses corpos d'água e da ADA do empreendimento.

58. Mapeamento das nascentes e áreas hidrologicamente sensíveis (áreas úmidas e alagáveis) localizadas na AE.

59. Descrever, localizar, identificar e plotar nos mapas os principais mananciais de abastecimento público, captações de água, e outros usos atuais e previstos dos corpos hídricos da AE, sobretudo nas proximidades a jusante da ADA do empreendimento.

60. Apresentar a caracterização hidrogeológica dos aquíferos na AE do empreendimento, com ênfase nos níveis d'água, pontos de recarga hídrica e identificação dos principais usos atuais e potenciais.

61. Identificar, localizar através de mapeamento e justificar a necessidade de rebaixamento do lençol freático para a execução das obras pretendidas, destacando aquelas áreas potencialmente contaminadas.

#### 5.1.6.2 – Qualidade da Água

62. Avaliar as qualidades física, química e biológica das águas superficiais da AE, por meio de dados primários obtidos através do estabelecimento de uma rede amostral, priorizando os cursos d'água interceptados e contíguos ao empreendimento (incluindo áreas e unidades de apoio), de maior porte e de regime perene, além daqueles utilizados para abastecimento, ecossistemas aquáticos relevantes (Unidade de Conservação, lagoas marginais, estuários e outros). Contemplar na rede amostral de monitoramento da qualidade da água as bacias hidrográficas de cursos d'água interceptados e contíguos ao empreendimento que direcionem seu fluxo d'água para o Parque Nacional do Iguaçu

63. Para a discussão dos resultados obtidos com a avaliação da qualidade da água deve ser apresentada uma comparação com dados de monitoramentos existentes na região. Para isso o EIA deverá trazer informações sobre estudos já realizados na AE do empreendimento.

64. Apresentar o enquadramento dos cursos d'água selecionados, bem como, justificar os critérios de escolha dos pontos e períodos de amostragem, e os respectivos parâmetros de análise, de acordo com o preconizado na Resolução CONAMA 357/05 e a Lei 9433/1997, descrevendo as principais contribuições de poluentes existentes (pontuais e difusas). Apresentar ainda o registro fotográfico datado e georreferenciado dos locais de amostragem.

65. Deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos: OD - oxigênio dissolvido; DBO; pH; sólidos totais em suspensão; condutividade elétrica; turbidez; concentrações de fósforo total; nitrogênio total; amônia; nitrato; coliformes fecais; óleos e graxas;

66. Deverão ser apresentadas as metodologias de análise, priorizando os métodos padrões nos *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*; laudos laboratoriais, e os limites de detecção dos métodos utilizados, bem como a discussão dos resultados obtidos, tendo como objetivo principal a análise da qualidade da água antes do início das obras, para que seja utilizada como base de comparação após o início da instalação do empreendimento.

67. Para demonstração dos resultados os relatórios deverão conter tabelas e gráficos, possibilitando a visualização direta dos dados encontrados para cada parâmetro avaliado, juntamente com a análise e discussão dos resultados, relacionando-os com os valores padrão constantes da Resolução CONAMA 357/2005 e características do corpo d'água.

#### 5.1.7 – Qualidade do ar

68. Caracterização das concentrações existentes dos poluentes atmosféricos, a partir dos parâmetros mínimos da Resolução CONAMA 491/2018 e normas correlatas, priorizando a coleta nos pontos sensíveis (áreas residenciais, hospitais/unidades básicas de saúde, escolas, povoados/comunidades, entre outros), com apresentação de respectivo mapeamento.

69. Caso haja possibilidade de interferências do projeto que impliquem em modificação do padrão da qualidade do ar acima dos limites da Resolução CONAMA 491/2018, identificar e caracterizar as fontes de emissão significativas e apresentar simulação do aumento de concentração de poluentes e seu grau de dispersão (no período de implantação e de operação do empreendimento e de suas instalações de apoio).

#### 5.1.8 – Ruído e Vibração

70. Realizar o diagnóstico atual dos níveis de ruído e vibração existentes nos períodos noturno e diurno, adotando metodologia amplamente utilizada, priorizando pontos críticos (áreas residenciais, hospitais/unidades básicas de saúde, escolas, povoados/comunidades, entre outros), com o respectivo mapeamento.

71. Caso haja possibilidade de interferências do projeto que impliquem em modificação do padrão dos níveis de pressão sonora e vibração acima dos limites estabelecidos na legislação, identificar e caracterizar as fontes significativas e apresentar modelagem (no período de operação do empreendimento e de suas instalações de apoio).

72. Apresentar proposta específica de monitoramento para as áreas no entorno dos canteiros de obras, em especial para aquelas localidades que apresentam proximidade de núcleos urbanos.

#### 5.1.9 – Espeleologia

73. Levantamento e caracterização das cavidades naturais existentes na AE, observando as orientações contidas no Anexo I, e as premissas dos Decretos 4340/2002, 6640/2008 e 9956/1990, das Instruções Normativas MMA 2/2017, Lei 3924/1961, Portaria MMA 358/2009, Portaria IBAMA 887/1990, Resolução CONAMA 347/2004, e demais legislações pertinentes, ressaltando-se as questões relacionadas à classificação de relevância, incluindo a apresentação de proposta de grau de relevância de acordo com os estudos realizados.

### 5.2. Meio Biótico

#### 5.2.1. Caracterização do Ecossistema

##### 5.2.1.1. Unidades de Conservação

74. Identificar e mapear as UCs municipais, estaduais e federal, e suas respectivas zonas de amortecimento (incluindo as RPPN), localizadas num raio mínimo de 10 km do empreendimento. Em atenção aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA 428/2010, deverá ser informada a distância do empreendimento às UCs, considerando as suas respectivas zonas de amortecimento,



além da extensão da interferência direta do projeto proposto dentro dos limites da UC ou na sua zona de amortecimento.

75. Identificar os atributos protegidos (listados nos instrumentos de criação ou nos Planos de Manejo e gestão ou em bibliografia científica existente) pelas UCs que poderão receber impactos decorrentes da instalação e operação da ferrovia, descrevendo os pontos de maior sensibilidade das unidades ao novo empreendimento. Solicitamos ainda que, para melhor compreensão, cada unidade de conservação seja abordada em tópico separado. Recomendamos informar a distância do empreendimento às UCs, considerando as suas respectivas zonas de amortecimento, além da extensão da interferência da Área de Influência Direta - AID do projeto proposto dentro dos limites das UCs ou em sua zona de amortecimento.

#### **5.2.1.2. Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade**

76. Identificar as Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade delimitadas pelo Ministério do Meio Ambiente que serão interceptadas pelo empreendimento, com mapeamento em escala adequada.

#### **5.2.1.3. Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa**

77. Identificar e caracterizar os fragmentos/remanescentes florestais a serem impactados, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma, e grau de isolamento.

78. Identificar, localizar e caracterizar os Corredores Ecológicos e/ou Corredores entre Remanescentes de Vegetação Nativa ao longo da AE do empreendimento, que serão interceptados ou impactados pelo traçado do projeto, descrevendo o seu estado de conservação e/ou regeneração, e sua importância para grupos ou espécies da fauna local, e indicando a metodologia utilizada e empregando, ainda, mas não exclusivamente, os critérios de delimitação da Resolução CONAMA 09/1996.

79. Apresentar mapeamento em escala adequada dos corredores identificados, incluindo neste mapeamento as fitofisionomias e locais de amostragem dos inventários faunísticos.

80. Nos pontos em que a ferrovia margeie unidades de conservação, a área de estudo deverá contemplar a questão da conectividade das UCs com outros fragmentos, em especial no que diz respeito à circulação de fauna.

81. Indicar quais fragmentos florestais nativos relacionados às unidades de conservação afetadas apresentam exemplares da Araucária (*Araucaria angustifolia*), avaliando o grau de conservação da espécie no fragmento. Considerando a identificação de fragmentos/remanescentes florestais a serem impactados, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma, e grau de isolamento, destacar quais estão diretamente relacionados às unidades de conservação. Delimitar os fragmentos florestais nativos que compõem o "corredor Santa Maria" projeto local, em construção, para conectividade do Parque Nacional do Iguaçu, RPPN Santa Maria e áreas protegidas da Represa de Itaipu, prevendo estratégias para que o empreendimento não interfira nesta possibilidade de conexão.

82. Os inventários faunísticos efetuados na faixa de 10 quilômetros do Parque Nacional do Iguaçu, caso necessário, deverão ser apresentados com as datas (dia, mês e ano) de sua execução.

#### **5.2.2. Flora**

83. Apresentar informações sobre a flora da AE a partir de dados secundários, englobando os trabalhos e levantamentos científicos disponíveis na região.

84. Elaborar mapas da vegetação da AE, utilizando-se da interpretação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes) e estudos eventualmente existentes, de forma a classificar as formações nativas quanto ao estágio de sucessão, domínios e fitofisionomias existentes, integrando-os aos itens de uso e ocupação do solo.

85. Identificar e caracterizar as APP a sofrerem interferências, conforme definidas pela Lei Federal 12.651/2012 e suas modificações posteriores, representando-as em croquis e mapas em escala compatível.

86. Identificar e caracterizar os fragmentos/remanescentes florestais a serem impactados, em termos de localização, área total de cada fragmento, área de supressão e área remanescente para cada novo fragmento, fitofisionomia e estágio de sucessão, índice ou fator de forma, e grau de isolamento.

87. Com base na classificação de imagens de satélite ou fotografias aéreas (recentes), deverão ser apresentadas tabelas com quantitativos totais e percentuais de áreas de cada fitofisionomia existentes, bem como de áreas já antropizadas (áreas urbanas, plantios e pastagens etc), na AE.

88. Apresentar estimativa das áreas em que haverá supressão de vegetação, caracterizando qualitativa e quantitativamente a vegetação a ser suprimida com respectivo mapeamento.

89. Caracterizar, com base em dados primários e por meio de levantamentos florísticos e fitossociológicos, todas as formações vegetais nativas existentes na AE do empreendimento, identificando as fitofisionomias e os respectivos estágios de regeneração.

90. Os levantamentos florísticos deverão abranger plantas de todos os hábitos e em todos os estratos, contendo a classificação taxonômica, nome vulgar, científico, hábito, estrato e local de ocorrência de cada espécie coletada.

91. Os levantamentos fitossociológicos deverão contemplar a análise estrutural da comunidade incluindo as estimativas de: parâmetros florísticos (composição florística e diversidade de espécies); parâmetros fitossociológicos (estrutura horizontal e vertical, Índice de valor de Cobertura e Índice de Valor de Importância), estrutura de tamanho (diâmetro, altura, área basal e volumetria).

92. Destaque deve ser dado a espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, bioindicadoras, de

interesse medicinal e econômico, e aquelas protegidas por legislação federal, estadual e municipal.

93. Apresentar, para cada fitofisionomia, discussão acerca da comprovação da suficiência amostral dos levantamentos florísticos e fitossociológicos executados.

94. Com base nos resultados obtidos nos levantamentos, deverão ser feitas a interpretação e análise dos dados, utilizando, por exemplo, índices e parâmetros existentes de riqueza, diversidade, equabilidade, similaridade, entre outros considerados pertinentes.

95. Em seguimento, a discussão deverá gerar subsídios para a avaliação dos impactos sobre a flora, relativos à instalação e operação do empreendimento, bem como para a proposição de possíveis medidas de mitigação ou compensação, as quais deverão ser melhor detalhadas no item avaliação de impactos ambientais do estudo.

96. Apresentar estudo sobre o potencial do empreendimento em contribuir para a ocorrência de incêndios florestais. Incluir também o histórico de incêndios da região, condições agravantes e medidas de prevenção e combate. A discussão de tais resultados deverá gerar subsídios para a avaliação dos impactos sobre a flora, relativos à instalação e operação do empreendimento, bem como para a proposição de possíveis medidas de mitigação ou compensação, levando-se em conta a conectividade com as unidades de conservação afetadas e que poderão ser melhor detalhadas no item avaliação de impactos ambientais do estudo.

### **5.2.3. Fauna**

#### **a) Orientações Gerais:**

97. O levantamento de fauna e a apresentação dos resultados e das discussões dos estudos faunísticos deverão ser realizados com base nas orientações da Instrução Normativa (IN) IBAMA 13 de 19/07/13, e da Instrução Normativa (IN) nº 08 de 14/07/17, bem como nas demais considerações expressas neste TR. Para a execução das atividades de amostragem de fauna, a empresa consultora responsável pela elaboração deste Estudo deve obter a Autorização de Fauna (ABio), junto à Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA (DILIC).

98. Visando a obtenção da referida Autorização, deverá ser protocolado, preferencialmente antes da emissão do Termo de Referência Definitivo, Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna, seguindo as orientações contidas no documento "Procedimento para emissão de autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico no âmbito do processo de licenciamento ambiental", tópico "Para a elaboração dos estudos ambientais", anexo ao TR. Poderá ser realizada reunião técnica para discussão do Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna.

99. O Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna visa a definição dos grupos faunísticos a serem amostrados, a aprovação das áreas de amostragem, das metodologias a serem utilizadas, e dos esforços amostrais. Deverão ser amostrados, no mínimo, os seguintes grupos: herpetofauna, avifauna e mastofauna (pequenos, médios e grandes), além da possível fauna cavernícola existente na Área de Estudo. No caso do empreendimento atravessar algum corpo hídrico deverão ser adicionados à amostragem, minimamente, os seguintes grupos: ictiofauna e invertebrados bentônicos. Casos particulares, nos quais o empreendimento não atravesse corpo hídrico, mas tenha grande potencial de causar impactos significativos ao corpo hídrico, devem ser discutidos durante a análise do plano de trabalho necessário para os levantamentos faunísticos para a definição da necessidade ou não de amostragem nessas áreas.

100. O período de amostragem de cada grupo faunístico deverá ser de no mínimo sete dias de campanha efetiva, desconsiderando o tempo necessário para montagem das estruturas e das armadilhas. É estritamente necessária a realização de ao menos duas campanhas amostrais, com a contemplação da sazonalidade. Essa sazonalidade deve ser corroborada com a apresentação de dados climáticos da região no período de realização das campanhas, incluindo índice pluviométrico, temperatura média e outros dados relevantes que possam influenciar a atividade ou o comportamento dos diferentes grupos faunísticos.

101. Deverá ser realizado, anteriormente ao protocolo do plano de trabalho para o levantamento faunístico, o reconhecimento de campo das áreas amostrais propostas, para confirmação do estado de conservação, da possibilidade de acesso aos locais e viabilidade de execução das metodologias propostas.

102. Ressalta-se que somente após a aprovação do Plano de Trabalho e emissão da respectiva ABio, a empresa de consultoria estará apta a iniciar as campanhas de Fauna. Uma vez aprovada a metodologia a ser utilizada, não serão aceitas modificações sem a prévia discussão e nova aprovação pelo IBAMA, a qual deverá ocorrer anteriormente às campanhas.

103. Deve ser realizado levantamento de fauna atropelada também nos principais ramais identificados dentro e no entorno das unidades de conservação incluídas na área de estudo.

#### **b) Apresentação do tópico Fauna no EIA**

##### **5.2.3.1- Metodologias**

104. O tópico deverá ser iniciado com uma caracterização detalhada de cada área amostral utilizada durante os levantamentos primários. Para melhor ilustração, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, imagens de satélite com a plotagem de cada sítio amostral, bem como fotos de todos os pontos amostrais.

105. A caracterização dos pontos amostrais inseridos em ecossistemas terrestres deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: fitofisionomia abrangida ou paisagem; estado de conservação; tamanho da área e perímetro dos fragmentos amostrados; coordenadas geográficas; topografia; presença de corpos hídricos. Levantar e apresentar estudos e inventários já existentes para as regiões próximas a unidades de conservação, incluindo dados de outros empreendimentos já instalados.

106. A caracterização dos pontos amostrais inseridos em ecossistemas aquáticos deverá incluir, no



mínimo, as seguintes informações: tipo de corpo d'água; estado de conservação, utilizando como base a análise de qualidade da água realizada no estudo; enquadramento com base na Resolução CONAMA 357/2005; profundidade; largura ou perímetro e área do corpo d'água; tipo de substrato; coordenadas geográficas.

107. O delineamento amostral e os métodos utilizados para o levantamento de cada grupo faunístico deverão ser apresentados, sendo necessária também a elucidação dos esforços amostrais empregados, separados por grupo faunístico, método, área amostral e campanha. Tabela síntese, contemplado todos os esforços amostrais empregados no levantamento da fauna deverá compor o tópico.

108. Nos casos de coleta e captura, deverá haver detalhamento das técnicas e infraestruturas utilizadas para a marcação, triagem, identificação individual, registro e biometria, para cada grupo faunístico.

109. Os métodos utilizados para a análise dos dados coletados deverão ser detalhados neste tópico. Destaca-se como minimamente necessário o detalhamento das metodologias utilizadas para as seguintes análises:

- Suficiência amostral baseada na curva de rarefação de espécies, indicando o intervalo de confiança;
- Estimativa de riqueza por grupo faunístico inventariado
- Abundância absoluta e relativa das espécies registradas;
- Equitabilidade;
- Diversidade;
- Similaridade (índice que considere a presença/ausência das espécies e índice que considere o padrão de distribuição dos indivíduos entre as espécies);

### **5.2.3.2 – Resultados**

#### **5.2.3.2.1 – Fauna de provável ocorrência na Área de Estudo do empreendimento**

110. A fauna de provável ocorrência deverá ser caracterizada com base em dados secundários obtidos, obrigatoriamente, na Área de Estudo do empreendimento. Os dados deverão ser obtidos preferencialmente em publicações recentes.

111. Os dados relativos à fauna de provável ocorrência devem ser consolidados em tabelas específicas, por grupo faunístico, contendo, no mínimo: nome científico, nome popular, habitat preferencial, status de conservação 1 e grau de ameaça, destacando-se ainda as espécies endêmicas, raras, migratórias, cinegéticas e de relevante interesse médico-sanitário e referências bibliográficas.

#### **5.2.3.2.2 – Fauna ocorrente na Área de Estudo do empreendimento**

112. Os dados relativos à fauna ocorrente obtidos por meio do levantamento primário devem ser consolidados em tabelas específicas por grupo faunístico contendo, no mínimo: nome científico, nome popular, área amostral do registro, descrição do habitat, status de conservação 1 e grau de ameaça, destacando-se ainda as espécies endêmicas, raras, migratórias, cinegéticas e de relevante interesse médico-sanitário.

113. Para cada grupo faunístico deverá ser encaminhada a curva de rarefação e a estimativa de riqueza de espécies, separadas por área amostral e também considerando o conjunto das áreas amostradas. Paralelamente, deverá ser realizada a análise por campanha de levantamento e pelo conjunto das campanhas.

114. Deverá ser apresentada tabela contendo a abundância absoluta e relativa das diversas espécies registradas, sendo necessária a separação por grupo faunístico, área e campanha.

115. Deverá ser apresentado o valor do índice de diversidade obtido em cada área amostral e grupo faunístico. O índice deve considerar os dados obtidos a cada campanha e no conjunto das campanhas.

116. Deverão ser apresentados os valores de similaridade obtidos na comparação das áreas amostrais, separando-os por grupo faunístico inventariado.

#### **5.2.3.3 – Discussões e Conclusões sobre a Fauna**

117. Com base nas informações apresentadas no tópico “Resultados”, deverá ser conduzida uma análise crítica quanto aos dados primários obtidos, comparando-os com os dados secundários apresentados (fauna esperada). Atrelado ao exposto, deverá ser conduzida uma discussão sobre a suficiência amostral dos levantamentos conduzidos, a qual considere, principalmente, se os dados obtidos são suficientes para a adequada identificação e dimensionamento dos impactos ambientais sobre a fauna, bem como para a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias. As curvas de rarefação e as estimativas de riqueza obtidas deverão ser utilizadas na discussão da suficiência amostral. A discussão deverá considerar todos os grupos faunísticos inventariados, podendo ser realizada individualmente, quando pertinente.

118. Em continuidade, a discussão deverá gerar subsídios para a avaliação dos impactos sobre a fauna, relativos à instalação e operação do empreendimento, bem como para a proposição de possíveis medidas de mitigação ou compensação, as quais deverão ser melhor detalhadas no item avaliação de impactos ambientais do estudo.

119. Dentre as discussões que devem ser conduzidas destacam-se:

- Grau de vulnerabilidade das espécies confirmadas para a área ou com potencial ocorrência na Área de Estudo do empreendimento, considerando, principalmente, as espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas ou as que por quaisquer outros

motivos possam estar mais ameaçadas pela implantação/operação do empreendimento. A análise da vulnerabilidade citada deve considerar, ainda, os pontos e habitat nos quais as espécies foram registradas e o provável tipo de intervenção ou influência do empreendimento sobre essas áreas.

- Grau de sensibilidade das espécies confirmadas para a área ou com potencial ocorrência na Área de Estudo do empreendimento, considerando, principalmente, as espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas ou as que por quaisquer outros motivos possam estar mais ameaçadas pela implantação/operação do empreendimento. A análise da sensibilidade citada deve considerar, ainda, os pontos e habitat nos quais as espécies foram registradas e o provável tipo de intervenção ou influência do empreendimento sobre essas áreas. Adicionalmente, o estudo deve fazer uma discussão quanto a distribuição destas espécies em outros locais fora da Área de Estudo do empreendimento, baseando-se em estudos recentes que certifiquem que os taxa estão presentes nessas áreas. Esta análise visa principalmente a garantia da existência de populações viáveis em locais alternativos ao que se pretende implantar o empreendimento.
- A diversidade das áreas amostrais utilizadas no levantamento deve ser discutida. Paralelamente a esta última análise, deve-se discutir a riqueza de espécies apurada em cada sítio amostral, correlacionando-a com a diversidade registrada em cada local. Dessa forma, atrelada à discussão sobre a vulnerabilidade e sensibilidade das espécies, deve-se buscar uma discussão que integre todas essas variáveis, apontando possíveis sítios mais relevantes para a fauna.
- A similaridade obtida na comparação das áreas amostrais deve ser discutida buscando-se apontar semelhança entre os sítios, considerando principalmente as áreas com mesma fitofisionomia ou paisagem. Essa similaridade deve ser discutida em termos de presença/ausência das espécies e também considerando a equitabilidade (padrão de distribuição dos indivíduos entre as espécies).
- A existência de espécies bioindicadoras deve ser indicada e discutida no Estudo. Devem ser apontados os locais nos quais tais espécies foram registradas e a maneira pela qual estas poderão ser utilizadas futuramente durante os programas de monitoramento ambiental, apontando também os parâmetros a serem registrados para a apuração de possíveis mudanças da qualidade ambiental.
- A fragmentação ou aumento de efeito de borda produzidos e a perda de ecossistemas a serem atravessados pelo empreendimento, destacando os possíveis pontos críticos para a fauna, baseados nos dados coletados e na alternativa locacional escolhida, também devem ser abordados. Desta forma, o diagnóstico deve ser capaz de apontar a necessidade de cuidados na transposição de tais áreas, gerando subsídios para a proposição de alternativas tecnológicas ou locais pontuais, as quais deverão ser melhor detalhadas no item relativo às medidas mitigadoras.

120. Todas as discussões a serem conduzidas devem considerar a abundância das espécies registradas na Área de Estudo do empreendimento.

#### **5.2.3.4 – Itens a serem apresentados no anexo do estudo**

121. Deverão ser apresentados os seguintes itens:  
<https://www.ibama.gov.br/autorizacoes/licenciamento-ambiental/abio>

### **5.3. Meio Socioeconômico**

#### **5.3.1. Metodologia**

122. Apresentar a metodologia empregada e fontes consultadas para levantamento dos dados primários e secundários referentes ao meio socioeconômico. Todos os indicadores solicitados devem ser apresentados em séries históricas oficiais, com os respectivos comparativos regional, estadual e nacional. Os levantamentos deverão ser complementados pela produção de mapas temáticos, inclusão de dados estatísticos, utilização de desenhos esquemáticos, croquis e fotografias.

123. Para o caso dos municípios que darão suporte logístico às obras (canteiros de obra, alojamentos, fornecimento de insumos, mão de obra etc.), avaliar a profundidade necessária para o diagnóstico, com base no nível de interferência a que estarão sujeitos em função do empreendimento.

#### **5.3.2. Dinâmica Populacional**

##### **5.3.2.1. Caracterização populacional**

124. Apresentar o quantitativo da população para os municípios da Área de Estudo. Estimar o contingente populacional em uma faixa marginal de 2 km de cada lado do traçado. A estimativa tem por objetivo subsidiar a predição dos impactos, estabelecer critérios para realização das audiências públicas e promover o processo de comunicação social.

125. Caracterizar a população dos municípios elegíveis para receber os canteiros de obras e ou alojamentos, e dos municípios considerados polos regionais a partir de sua composição e taxa geométrica de crescimento ou diminuição populacional, tomando como referência a contagem populacional de 2007 e os censos de 2000 e 2010 do IBGE. Caracterizar também a população dos municípios, onde houver maior contingente populacional no corredor da Área de Estudo. Para os municípios mencionados neste item, identificar a distribuição geográfica da população, especificando: distribuição rural e urbana; grau de urbanização e densidade demográfica por município.

126. Identificar os grupos sociais localizados na Área de Estudo do empreendimento, especificando as localidades (povoados, bairro, distrito, cidade), as escolas, as organizações da sociedade civil, os

órgãos governamentais e demais grupos de interesse que serão afetados pelo projeto. Este levantamento deve subsidiar a identificação e caracterização dos impactos sociais, em específico aos problemas e conflitos socioambientais, decorrentes da implantação e operação do empreendimento. Além disso, servirá para subsidiar o diagnóstico socioambiental participativo necessário para estruturação do PEA na fase de emissão de LI.

127. Identificação e análise de intensidade dos fluxos migratórios, informando a origem regional, tempo de permanência nos municípios, possíveis causas de migração, especificando oferta de localização, trabalho e acesso. Incluir estudos sobre os impactos causados pela movimentação dos trabalhadores da obra sobre os recursos naturais protegidos pelas unidades de conservação afetadas. Propor medidas de monitoramento e controle de crimes e infrações ambientais, bem como ações de educação e comunicação sobre as unidades, seus objetivos de criação e a legislação ambiental aplicável às áreas protegidas.

128. Incluir estudos sobre o impacto sobre a segurança da navegação durante a instalação do empreendimento e sobre os impactos na pesca realizada na região - amadora e profissional. Sugerimos abordar em um capítulo específico sobre os impactos do empreendimento aos pescadores tradicionais da região protegida pelas unidades de conservação no Rio Paraná e prever de mitigação dos impactos negativos sobre os ribeirinhos.

129. Apresentar a configuração dos polos regionais, definindo a hierarquia das cidades, distritos, vilas e povoados que agrega, utilizando-se de infogramas com representações esquemáticas da hierarquia urbana e regional.

#### **5.3.2.2. Condições de saúde e doenças endêmicas**

130. Caracterizar e avaliar a suficiência da infraestrutura e os serviços de saúde nos municípios elegíveis para receber os canteiros de obra e/ou alojamentos e nos municípios que poderão ser utilizados para prover, aos trabalhadores, níveis de complexidade em saúde demandados pela instalação do empreendimento.

131. Caracterizar os padrões de saúde nos municípios elegíveis para receber os canteiros de obra e/ou alojamentos, indicando vulnerabilidades, riscos e principais doenças endêmicas, apresentando a situação atual, a fim de que possam ser monitorados e identificados os impactos do empreendimento e previstas medidas de mitigação, especialmente quanto ao surgimento e proliferação de vetores.

132. Quanto a ocorrência de malária nos municípios interceptados, a SVS/MS enviou o OFÍCIO Nº 1534/2020/SVS/MS com as orientações, sendo necessários estudos específicos à malária conforme disposto na Portaria Interministerial nº 60 de 24 de março de 2015, Anexo II-A. Os procedimentos para realização dos estudos devem atender ao disposto na Portaria MS/SVS nº 1 de 13 de janeiro de 2014. O documento foi encaminhado à SEIL através do Ofício 398 COTRA (SEI 8387670) para atendimento.

#### **5.3.2.3. Infraestrutura básica e de serviços**

133. Caracterizar a infraestrutura existente nos municípios interceptados e as demandas, em relação à saúde e segurança.

134. Apresentar a taxa de analfabetismo, nível de escolaridade e índice de criminalidade, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, além de outros índices de desenvolvimento econômico e social passíveis de mensuração e comparação para os municípios passíveis de recebimento de canteiros de obras, municípios que são polos-regionais no traçado da ferrovia e para aqueles que detêm maior contingente populacional no contexto da área de estudo.

135. Apresentar os municípios que apresentam potencialidade de receber apoio para realizar capacitações, por exemplo, em parceria com o Sistema S, a fim de aumentar a oferta de mão de obra local para o empreendimento.

136. Apresentar os índices de escolaridade da população nos municípios da Área de Estudo. Esse índice, entre outros critérios, deve ser utilizado para planejar as ações de comunicação social.

137. Identificar na Área de Estudo, municípios com potencial de desenvolver projetos de educação ambiental, ou que já desenvolvam projetos nessa área e justificar os critérios de escolha. O enfoque deve ser o de projetos de longo prazo em conformidade com o princípio da PNMA de oferecer “*educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.*” No mínimo, devem ser eleitos 10% dos municípios da AE, com potencial para elaboração e implantação de, pelo menos, um projeto de educação ambiental, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa Ibama 02/2012.

138. Caracterizar a infraestrutura e os serviços de segurança pública existentes nos municípios elegíveis para receber os canteiros de obra e/ou alojamentos, identificando as suas vulnerabilidades.

#### **5.3.2.4. Organização Econômica e Social**

139. Caracterização da organização social que tem seu foco de atuação direcionado para a AID, identificando os grupos e ou instituições existentes, lideranças, associações e movimentos comunitários. Identificar conflitos e tensões sociais na região de inserção do traçado ferroviário. O resultado desta caracterização poderá ser utilizado como critério para realização de projetos de educação ambiental.

#### **5.3.2.5 Comunicação e Informação**

140. Caracterizar o funcionamento das redes de comunicação e de informação da AE, indicando seus principais canais e suportes, de forma a subsidiar as ações de Comunicação Social.

### **5.3.3. Dinâmica Econômica**

#### **5.3.3.1. Estrutura produtiva e de serviços**

141. Apresentar os seguintes indicadores para a Área de Estudo: População Economicamente Ativa (PEA), taxa de desemprego municipal, índices de desemprego disponíveis.

142. Apresentar e caracterizar a estrutura produtiva e de serviços existente na Área de Estudo com destaque para: os principais setores, produtos e serviços (separando áreas urbanas e rurais); aspectos da economia informal; relação de troca entre as economias local, regional e nacional, incluindo a destinação da produção local e a identificação das potencialidades existentes.

143. Caracterizar as principais atividades econômicas dos municípios elegíveis para receber os canteiros de obra e/ou alojamentos, agregando dados dos setores primário, secundário e terciário.

#### **5.3.3.2. Vetores de crescimento econômico**

144. Identificar os vetores de crescimento econômico regional e suas interferências com o empreendimento proposto.

#### **5.3.3.3. Potencial Turístico**

145. Levantamento do potencial turístico assim como das atividades turísticas já desenvolvidas na região interceptada pelo empreendimento. Deverão ser apresentados indicadores econômicos relacionados a sua exploração (empregos, renda ou outros indicadores relevantes), além dos programas governamentais de promoção ou fomento, iniciativas ou articulações do setor privado.

146. Apresentar possíveis atributos e pontos turísticos que serão impactados pela construção e operação da ferrovia. Recomendamos, adicionalmente, que o estudo avalie os efeitos positivos e negativos do empreendimento sobre o uso público das unidades de conservação federais, estaduais e municipais afetadas ao longo do trajeto do empreendimento, com a proposição de medidas a serem adotadas para não inviabilizar tal uso, tampouco, diminuir o seu potencial de atrativo turístico.

#### **5.3.4. Dinâmica Territorial**

##### **5.3.4.1. Zoneamento Territorial**

147. Levantamento da existência de Planos Diretores ou de Ordenamento Territorial ou outros Zoneamentos existentes nos municípios interceptados. Para cada um desses municípios, indicar se existe ou não Plano Diretor vigente ou se há a necessidade de revisão desses instrumentos. Identificar a existência de conflitos entre o zoneamento existente e uso e ocupação do solo atual.

##### **5.3.4.2. Mobilidade Urbana**

148. Levantamento e mapeamento de todas as vias interceptadas, classificando-as quanto ao seu tipo (rodovia, via urbana, estrada vicinal, via particular, via de serviço, entre outros), bem como as soluções a serem adotadas para mitigação e/ou compensação pelo impacto de incômodo/transtorno à população local e ao tráfego de veículos local.

149. Identificar os aglomerados populacionais interceptados pelo empreendimento. Caracterizar a mobilidade urbana (veículos e pedestres) entre os aglomerados populacionais interceptados pelo empreendimento. Nesse levantamento deverá ser considerado, além da dinâmica cotidiana, o uso e acesso aos equipamentos e serviços públicos.

##### **5.3.4.3. Uso e Ocupação do Solo**

150. Caracterizar, qualitativamente, a estrutura fundiária em um corredor de 2 km de cada lado da ferrovia, apresentando dados estatísticos, quando estes forem disponíveis.

151. Caracterizar o Uso e Ocupação do Solo na Área de Estudo por meio de mapeamento e de análise, devendo incluir os seguintes temas:

- I - Áreas urbanas (usos residenciais, comerciais, serviços, industriais);
- II - Identificação dos principais usos rurais, indicando as culturas temporárias, permanentes, pastagens entre outras;
- III - Áreas de valor histórico e cultural;
- IV - Infraestrutura regional (sistema viário principal, portos, aeroportos, terminais de passageiros e cargas);
- V - Classificação das fitofisionomias e seu estágio de sucessão;
- VI - Áreas legalmente protegidas.

152. Levantar, por meio de mapas e registros fotográficos todas as edificações e benfeitorias a serem atingidas ou potencialmente impactadas pelo empreendimento.

##### **5.3.4.3. Desapropriação**

153. Estimar o quantitativo de propriedades a serem interceptadas pelo empreendimento, o número de famílias a serem realocadas e o uso dessas propriedades (residencial, comercial, rural entre outros).

154. Apresentar proposta de realização de eventos coletivos anteriores às tratativas de desapropriação, de forma a divulgar os critérios técnicos de relocação e desapropriação da população a ser impactada pelo traçado ferroviário.

#### **5.3.5. Dinâmica Sociocultural**

##### **5.3.5.1. Comunidades quilombolas**

155. Foi encaminhado à Fundação Cultural Palmares o Ofício nº 177/2020/COTRA/CGLIN/DILIC (7460628), para manifestação quanto à minuta do Termo de Referência, até o momento sem resposta. Em todo caso, sendo constatada a existência de Terras Quilombolas, conforme definição do inciso XIII do Artigo 2º da Portaria Interministerial nº 60 de 24 de março de 2015, localizadas dentro dos limites estabelecidos no Anexo I dessa Portaria, a Fundação Cultural Palmares deverá se manifestar com base no Termo de Referência do Anexo II-C.

##### **5.3.5.2. Comunidades Indígenas**

156. Os mapas apresentados indicam a presença de diversas TI's na região do empreendimento. Não houve resposta da FUNAI ao OFÍCIO Nº 336/2020/COTRA/CGLIN/DILIC (SEI 8213606). O Estudo deverá considerar as orientações do órgão indigenista, incluindo a estipulação de medidas de prevenção, mitigação e compensação de impactos sobre as referidas comunidades indígenas. O estudo deve verificar, também, se há ou não comunidades indígenas, ainda que não homologadas, nas imediações do Parque Nacional de Ilha Grande, na Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e no Parque Nacional Guaricana e se as mesmas não estão em limites físicos enquadráveis no Anexo I da Portaria Interministerial n.º 60 de 24 de março de 2015 e, em caso de resposta positiva, apontar impactos e medidas mitigadoras possíveis sobre as comunidades.

#### **5.3.5.3. Patrimônio histórico, cultural e arqueológico**

157. Foi encaminhado à SEIL o OFÍCIO Nº 381/2020/COTRA/CGLIN/DILIC (SEI 8338274) com as orientações do IPHAN para preenchimento da Ficha de Caracterização da Atividade - FCA do IPHAN e outras informações necessárias ao andamento do processo. As tratativas devem ser realizadas diretamente com o IPHAN.

#### **5.3.5.4. Comunidades tradicionais**

158. Identificar e caracterizar as demais comunidades tradicionais conforme definição do Decreto 6040 de 07 de fevereiro de 2007, que estejam localizadas na Área de Estudo do empreendimento, contemplando: localização em relação ao empreendimento; situação atual e vulnerabilidades nas áreas de saúde, educação e habitação; interferências de outras atividades e empreendimentos sobre a comunidade; caracterização da ocupação atual, usos dos recursos naturais e práticas produtivas.

#### **5.3.6. Discussões e conclusões sobre o diagnóstico de socioeconomia**

159. Com base nas informações apresentadas nos tópicos das dinâmicas socioambientais, deverá ser conduzida uma análise crítica quanto às informações apresentadas. Neste item deverá ser apresentada uma avaliação que subsidie a identificação e o dimensionamento dos impactos ambientais sobre o meio socioeconômico, bem como a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, as quais deverão ser melhor detalhadas no item avaliação de impactos ambientais do estudo. A discussão deverá considerar todas dinâmicas socioambientais tratadas no diagnóstico, avaliando-se se os levantamentos realizados foram suficientes para a adequada identificação dos impactos sociais relativos à instalação e operação do empreendimento.

160. Dentre as discussões que devem ser conduzidas devem constar, no mínimo, deverão constar:

I. O levantamento que compõe o diagnóstico socioeconômico deve subsidiar a identificação e caracterização dos impactos sociais, em específico aos problemas e conflitos socioambientais, decorrentes da implantação e operação do empreendimento. Além disso, servirá pra subsidiar o diagnóstico socioambiental participativo necessário para estruturação do Programa de Educação Ambiental na fase de emissão de LI, cabendo minimamente a apresentação:

- a - A escala de vulnerabilidade dos grupos sociais impactados pelo empreendimento;
- b - Grupos sociais prioritários da ação educativa;
- c - Metodologia a ser utilizada na implementação do Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSAP.

II. Avaliar os principais problemas e conflitos socioambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento sobre as atividades desenvolvidas pelos grupos sociais identificados.

III - Avaliar a capacidade da região disponibilizar de mão de obra suficiente e adequada para a implantação do empreendimento, com base nos dados apresentados no estudo.

IV - No caso de não haver disponibilidade (quantitativo) de mão de obra local, deverão ser avaliadas as pressões decorrentes da imigração populacional na infraestrutura urbana local (saúde, educação, moradia, assistência social, segurança, entre outros), na propagação de doenças, entre outros impactos.

V - Avaliar a alteração da circulação viária local, desvios de tráfego e bloqueio de ruas necessários a implantação do empreendimento.

VI - Avaliar os fatores de risco e a ocorrência de acidentes durante as obras.

VII - Avaliar a interferência do projeto no desenvolvimento das atividades socioeconômicas das propriedades a serem interceptadas. Indicar se a fragmentação provocada nas áreas interceptadas inviabilizará/prejudicará o desenvolvimento das atividades socioeconômicas.

VIII - Avaliar as interferências nas vias de circulação de veículos.

IX - Avaliar se o projeto dificultará a mobilidade nos aglomerados populacionais interceptados.

X - Avaliar se a instalação e operação ferroviária prejudicará/favorecerá o desenvolvimento das atividades turísticas já consolidadas ou as áreas com potencial turístico, destacando-se a facilitação de acesso, os conflitos sociais e a degradação da paisagem.

XI - Avaliar a ocorrência de danos socioeconômicos e culturais diretos às comunidades tradicionais identificadas, em especial impactos sobre APP's de uso comum (pesca artesanal, hortas comunitária) e estruturas de uso local (vicinais, dutos de água, fiação de energia, açudes).

XII - Avaliar a aplicação de medidas de mitigação e/ou compensação específicas para a população residente em Projetos de Assentamento atingidas diretamente pelo traçado da ferrovia, ouvindo-se o Órgãos responsável pela gestão destes territórios.

161. O estudo deve estabelecer critérios para a localização dos canteiros e para a seleção dos municípios elegíveis para receber alojamentos. Os seguintes fatores devem ser considerados para o



estabelecimento de critérios: impactos de vizinhança relacionados à proximidade com centros de saúde, hospitais, escolas, creches, áreas urbanas e comunidades, principalmente tradicionais; os potenciais impactos gerados em função do ruído, poeira, movimentação de pessoas, máquinas, equipamentos e veículos; os impactos e restrições no sistema viário dos municípios; os impactos gerados nas movimentações de terra. Deverá ser dada preferência para a instalação dos canteiros e alojamentos em terrenos públicos, mediante estabelecimento de convênio, com a possibilidade da utilização institucional das benfeitorias ao término das obras. Fica proibida a instalação em áreas especialmente protegidas.

#### **5.4 . Passivos Ambientais**

162. Para os Meios Físico, Socioeconômico e Biótico deverá ser realizado e considerado o levantamento dos passivos ambientais já existentes na provável ADA do empreendimento.

163. No levantamento deverá ser identificada, descrita (fichas de identificação de passivos) e devidamente localizada (listagem de coordenadas e mapas em escala adequada) a ocorrência de eventuais passivos ambientais existentes na AE do empreendimento.

164. Deverão ser apresentados no Levantamento de Passivos Ambientais:

- Mapeamento dos passivos ambientais identificados com localização georreferenciada;
- Identificação e descrição de cada passivo ambiental, com relatório fotográfico e croquis/representações;
- Descrição de causas e consequências do passivo ambiental;
- Indicação das soluções propostas.

#### **5.5. Síntese da situação ambiental da região**

165. Inicialmente deverão ser destacados, de forma sintética, os fatores ambientais sensíveis da região que foram identificados nos diagnósticos setoriais, tais como existência de corredores ecológicos ou de fragmentos de vegetação de grande valor para a preservação da biodiversidade, suscetibilidade do solo a processos erosivos, presença de áreas cársticas, existência de espécies ameaçadas de extinção, existência de comunidades tradicionais, existência de UC, área de mananciais de abastecimento público, entre outros.

166. Deverá ser apresentada síntese da qualidade ambiental da região do empreendimento sob os aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos (p. ex. qualidade do ar e da água, grau de antropização), destacando as situações em que o empreendimento interferirá nas áreas/contextos ambientalmente sensíveis.

### **6. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

#### **6.1. Identificação e Caracterização dos Impactos**

167. Preliminarmente, deverão ser identificados os aspectos ambientais decorrentes das atividades de planejamento, instalação, implantação, desmobilização, operação e desativação, quando couber, descritas no Item 3 – Descrição do Projeto.

168. A partir da correlação entre as atividades e os aspectos ambientais, deverá ser identificado e caracterizado cada impacto ambiental, considerando:

- A fase do empreendimento e atividade(s) relacionada(s);
- Os aspectos ambientais relacionados;
- Os dados levantados no diagnóstico ambiental, com destaque às áreas/pontos de maior vulnerabilidade e com atributos ambientais significativos;
- Indicadores a serem utilizados para a determinação da magnitude dos impactos (ex. área suprimida, número de pessoas a serem desapropriadas, espécies ameaçadas de extinção, entre outros);
- Sua área de abrangência ou influência;
- A classificação de acordo com, no mínimo, os seguintes atributos: natureza, ocorrência, influência, temporalidade, duração, abrangência, e reversibilidade;
- Os objetivos de criação das UC incluídas nas AE, assim como os objetivos específicos apresentados nos Planos de Manejo, quando houver;
- Demais especificidades consideradas pertinentes.

#### **6.2. Avaliação dos Impactos Ambientais**

169. Com base na caracterização de cada impacto e considerando legislação específica (quando houver) e as características da área de implantação do empreendimento, deverão ser determinadas a magnitude e a significância de cada impacto ambiental. A metodologia utilizada deverá ser detalhada, incluindo tópico específico sobre avaliação de impactos nas unidades de conservação.

170. Apresentar um quadro síntese da avaliação dos impactos ambientais identificados, incluindo as seguintes informações: fase, aspectos ambientais, atributos, magnitude e significância.

171. Em relação ao meio socioeconômico, devem ser considerados e avaliados, minimamente, os seguintes aspectos:

| Fase | Aspecto                                       | Análise   |
|------|---|---|
|      | Atração/imigração populacional decorrentes da | Avaliar a capacidade da região disponibilizar de mão de obra suficiente e |

|   |  |  |
|---|--|--|
| I | abertura de postos de trabalho durante a implantação do empreendimento       | adequada para a implantação do empreendimento, com base nos dados apresentados no estudo. No caso de não haver disponibilidade (quantitativo) de mão de obra local, deverão ser avaliadas minimamente as pressões decorrentes da imigração populacional na infraestrutura urbana local (saúde, segurança entre outros) e na propagação de doenças entre outros impactos. |
| I | Presença de trabalhadores de outras regiões                                  |  |
| I | Interferência no desenvolvimento das atividades produtivas                   | Avaliar a interferência do projeto no desenvolvimento das atividades socioeconômicas das famílias a serem desapropriadas, indicando os impactos relacionados.  |
| I | Alteração da circulação, desvios de tráfego e bloqueio de ruas               | Avaliar se haverá necessidade de alteração da circulação viária local, desvios de tráfego e bloqueio de ruas para implantação do empreendimento.   |
| I | Exposição a risco de acidentes   | Avaliar os fatores de risco à ocorrência de acidentes durante as obras.  |
| O | Interferência em vias de circulação de veículos                              | Indicar e avaliar os impactos decorrentes da interceptação da ferrovia com o sistema viário.   |
| O | Segmentação de aglomerados populacionais                                     | Avaliar o impacto decorrente da segmentação dos aglomerados urbanos relacionada à mobilidade de veículos e pedestres.  |
| O | Segmentação de propriedades rurais   | Avaliar a ocorrência de segmentação de propriedades que possam causar a inviabilização econômica total da propriedade ou parcial de remanescentes segmentados.   |
| O | Interferência no desenvolvimento das atividades turísticas                   | Avaliar os impactos decorrentes da operação da ferrovia no desenvolvimento das atividades turísticas já consolidadas ou nas áreas com potencial turístico, destacando-se a dificuldade de acesso, os conflitos sociais e a degradação da paisagem.   |
| O | Danos socioeconômicos e culturais diretos às demais comunidades tradicionais | Somente nos casos em que existir demais comunidades tradicionais interceptadas pelo empreendimento.  |

### **6.3. Análise Integrada dos Impactos Ambientais**

172. Apresentar matriz que indique a interação dos aspectos com as atividades do empreendimento e os impactos ambientais decorrentes (com suas respectivas valorações de significância e/ou magnitude).

173. Com base na matriz elaborada, devem ser destacados os aspectos ambientais mais significativos, analisando os efeitos cumulativos e sinérgicos dos impactos ambientais do empreendimento.

174. Avaliar os efeitos cumulativos e sinérgicos entre os impactos ambientais do empreendimento e aqueles gerados pelas atividades e empreendimentos associados e/ou diretamente relacionados (existentes ou previstos). Incluir tópico específico para identificação e análise do efeito sinérgico da ponte já existente sobre o Rio Paraná e a nova ferrovia sobre os atributos protegidos pelas unidades de conservação. Prever medidas mitigatórias e, na impossibilidade destas, compensatórias.

### **7. ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO**

175. Com base na análise de impacto ambiental realizada, deverão ser definidas as Áreas de Influência Direta (AID), as Áreas de Influência Indireta (AII) e a Área de Influência Total (AIT) do empreendimento. Deverá ser apresentado, ainda, o mapeamento dessas áreas impresso e em meio digital, com arquivos nos formatos compatíveis com padrão OpenGIS®.

176. Para a delimitação citada deverão ser consideradas as abrangências espaciais atribuídas a cada impacto ambiental identificado e devidamente classificado. As áreas de influência deverão ser indicadas para cada meio estudado (físico, biótico e socioeconômico), novamente considerando a avaliação de impacto realizada.

#### **7.1. Área de Influência Direta**

- Área de Influência Direta do Meio Físico: área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio físico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- Área de Influência Direta do Meio Biótico: área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio biótico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- Área de Influência Direta do Meio Socioeconômico: área na qual são previstos todos os impactos diretos sobre o meio socioeconômico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- Área de Influência Direta : área que engloba todos os impactos diretos previstos sobre o ambiente (meios físico, biótico e socioeconômico), decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

#### **7.2. Área de Influência Indireta (AII)**

- Área de Influência Indireta do Meio Físico: área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio físico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento;

- Área de Influência Indireta do Meio Biótico: área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio biótico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- Área de Influência Indireta do Meio Socioeconômico: área na qual são previstos todos os impactos indiretos sobre o meio socioeconômico, decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- Área de Influência Indireta : área que engloba todos os impactos indiretos previstos sobre o ambiente (meios físico, biótico e socioeconômico), decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

## **8. MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E PROGRAMAS AMBIENTAIS**

177. Com base na análise dos impactos ambientais, deverão ser estabelecidas medidas de prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos do empreendimento, as quais serão instituídas no âmbito de planos e programas ambientais, a serem melhor detalhados quando da apresentação do Plano Básico Ambiental – PBA, em etapa posterior do licenciamento. Dentre os programas propostos deverão ser incluídos aqueles exigidos em legislações específicas que tratam do licenciamento ambiental.

178. Os planos e programas ambientais têm por objetivo:

- A implementação de medidas de prevenção, mitigação e compensação propostas;
- O acompanhamento da evolução da qualidade ambiental da área de influência do empreendimento;
- Garantir a eficiência das ações a serem executadas, avaliando a necessidade de adoção de medidas complementares.

179. Os programas deverão considerar os seguintes aspectos: a) as fases do empreendimento em que deverão ser implantadas as medidas (planejamento, implantação, operação e para o caso de acidentes); b) o caráter preventivo ou corretivo; compensatório, mitigador, potencializador de eficácia, entre outros; c) o fator ambiental a que se destina: físico, biótico ou socioeconômico; d) o prazo de permanência de sua aplicação: curto, médio ou longo; e) o agente executor (empreendedor, poder público, outros).

180. A apresentação da proposta dos programas deverá ser realizada de forma simplificada (o detalhamento deverá ser realizado no PBA), consolidando em tabela e correlacionando os seguintes elementos: aspecto ambiental, impacto ambiental, medida de mitigação/compensação, programa/subprograma ambiental e resultado esperado. O exemplo abaixo ilustra a forma de apresentação esperada:

| Aspecto ambiental    | Impacto ambiental                 | Medida de mitigação/compensação | Programa/subprograma ambiental                                | Resultado esperado              |
|----------------------|-----------------------------------|---------------------------------|---|---------------------------------|
| Emissão de efluentes | Deterioração da qualidade da água | Implantação da ETE              | Subprograma de Controle e Monitoramento de Efluentes Líquidos | Manutenção da qualidade da água |

### **8.1. Compensação Ambiental**

181. Deverá ser apresentado um Plano de Compensação Ambiental, no qual deverão constar, no mínimo:

I - informações necessárias para o cálculo do Grau de Impacto, de acordo com as especificações constantes nos Decretos 4340/2002 e 6848/2008;

II - indicação da proposta de UC a serem beneficiadas com os recursos da Compensação Ambiental, podendo incluir proposta de criação de novas UC, considerando o previsto no art. 33 do Decreto 4340/02, nos artigos 9º e 10 da Resolução Conama 371/06 e as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Câmara Federal de Compensação Ambiental;

III - identificação de possíveis UC existentes na região que contemplem a proteção de áreas de interesse espeleológico.

## **9. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS**

182. Com base no diagnóstico e avaliação de impactos realizados, deverão ser apresentadas propostas de alternativas locais e tecnológicas, visando a minimização dos impactos ambientais, sobretudo nas áreas sensíveis identificadas (APP, várzeas e baixadas, áreas urbanas consolidadas ou em expansão, comunidades locais, UC, entre outros).

183. O estudo de alternativas locais deverá focar na análise de atributos que auxiliem a escolha do melhor traçado. Deverão ser elaboradas matrizes comparativas utilizando como base as informações levantadas no diagnóstico ambiental de cada meio estudado. Essas informações deverão ser as mais detalhadas e específicas possíveis para cada alternativa locacional estudada, visando uma comparação realista e a escolha do melhor traçado a ser implantado, focando não somente, mas principalmente, aspectos de cunho ambiental.

184. Paralelamente, quando pertinente, o estudo deverá apresentar recomendações quanto ao tipo de tecnologia que poderia ser utilizada para minimizar possíveis impactos decorrentes do empreendimento em trechos específicos (por exemplo, implantação de viaduto em detrimento de aterro). No caso específico de travessia de corpos d'água, deverá ser realizada uma avaliação de diferentes alternativas tecnológicas (por exemplo, implantação de uma ponte em detrimento de bueiro



tríplice e implantação de elevador para acesso à cabeceira da ponte em detrimento de aterro).

185. Todas as recomendações deverão ser consolidadas na forma de um diagrama unifilar, o qual deverá indicar, de forma resumida e simplificada o melhor traçado, as alternativas tecnológicas, e as razões para as escolhas.

186. Para cada ponto sensível identificado, devem ser relacionadas as vantagens e desvantagens das alternativas tecnológicas e locais propostas.

187. Para todos os casos, as propostas aprovadas deverão ser incorporadas ao Projeto Executivo do empreendimento.

#### **10. PROGNÓSTICO AMBIENTAL**

188. Apresentar prognóstico da qualidade ambiental futura da área de influência do projeto, comparando as hipóteses de implantação do projeto com e sem a adoção das medidas mitigadoras, com a hipótese de não realização do empreendimento, considerando:

- A proposição e a existência de outros empreendimentos na região;
- Os aspectos e/ou impactos ambientais relevantes;
- Aspectos de desenvolvimento da região, destacando a capacidade da infraestrutura local em absorver as transformações resultantes;
- Inter-relação com cada meio afetado (físico, biótico e socioeconômico).

189. O prognóstico deverá ser apresentado em forma de quadro consolidado, contendo todos os aspectos analisados.

#### **11. CONCLUSÕES**

190. Deverão ser apresentadas as conclusões sobre os resultados dos estudos de avaliação ambiental do empreendimento, enfocando os seguintes pontos:

- Prováveis modificações ambientais, sociais ou econômicas na região, decorrentes da implementação do projeto, considerando a adoção das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- Benefícios e malefícios sociais, econômicos e ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento;
- Avaliação do prognóstico realizado quanto à viabilidade ambiental do projeto.

#### **12. BIBLIOGRAFIA**

191. Listar a bibliografia consultada para a realização dos estudos, especificada por área de abrangência do conhecimento, de acordo com as normas técnicas de publicação da ABNT. Incluir APÊNDICES para massas de dados gerados no estudo e ANEXOS para massas de dados secundários usados.

#### **13. GLOSSÁRIO**

192. Formular uma listagem dos termos técnicos utilizados no estudo.

#### **IV. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA**

193. O RIMA, o qual deverá ser apresentado em volume separado, deverá conter as informações técnicas geradas em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento e acessível ao público em geral.

194. Este relatório deverá ser ilustrado por mapas, quadros, gráficos, tabelas, fotografias e demais técnicas de informação e comunicação visual que sejam autoexplicativas, de modo que a população em geral possa entender claramente as consequências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens de cada uma delas.

195. O RIMA deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Resolução CONAMA 001/1986, contemplando necessariamente os tópicos constantes do Art. 9º. Para tanto, o Relatório de Impacto Ambiental refletirá as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental e conterá, no mínimo:

- Os objetivos e as justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- A descrição das atividades, especificando a área de influência, mão de obra, os processos e técnicas operacionais, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- Avaliação da região com e sem o empreendimento, comparando benefícios e impactos negativos que trará para a região;
- A síntese dos resultados dos estudos de diagnóstico ambiental da AE do projeto, em linguagem clara e objetiva;
- A descrição dos prováveis impactos ambientais da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos,

técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;

- A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;
- A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;
- Os programas ambientais de acompanhamento e monitoramento dos impactos.

## ANEXO I

### Espeleologia

Diagnóstico da área: realizar um levantamento de aspectos físicos dos terrenos transpostos pela ferrovia e sua área de influência direta, atendendo aos produtos:

**Produto 1** - Mapa de Classes de Potencialidade Espeleológica: elaborar documento cartográfico executado em escritório, no qual estejam indicadas as áreas com mínima expectativa de se encontrarem cavidades naturais subterrâneas. Este mapa deverá subsidiar a etapa de prospecção espeleológica, ou seja, a verificação em campo. A metodologia para a definição de áreas potenciais deve ser apresentada no escopo deste produto.

As áreas devem ser delimitadas considerando, ao menos:

- Traçado da ferrovia, área diretamente afetada (ADA) e área de influência direta (ADI);
- Pontos de cavernas cadastradas na base de dados do CECAV/ICMBio, incluindo as informações disponíveis, tais como dimensão e aspectos bióticos e abióticos;
- Projeção das vias de acesso e áreas de canteiro de obras;
- Mapa geológico em escala regional ou compatível com a área do empreendimento, constando simbologia/classificação de favorabilidade para formação de cavidades;
- Unidades de relevo locais, destacadas em mapa geomorfológico/hidrologico, com indicação e delimitação de áreas onde se observem elementos de relevo perceptíveis em imagem orbital ou sobrevoos em escala de mapeamento local, nas quais sejam verificadas formas de relevo dissecado, tais como: escarpas, paredões, morros testemunho, vales fechados, além de drenagens superficiais, sumidouros e ressurgências.

**Produto 2** - Relatório de campo da prospecção espeleológica: deverá constando a verificação in loco das áreas definidas no Mapa de Classes de Potencialidade Espeleológica.

- Mapa de pontos e caminhamentos registrados em aparelho GPS (o órgão ambiental poderá solicitar o adensamento da malha de caminhamento, caso essa não esteja condizente com o mapa de potencialidade);
- Para áreas com alto potencial de ocorrência de cavidades, mas que entretanto, não forem identificadas cavidades naturais pelo método do caminhamento, desde que identificados aspectos que sugiram a existência de cavidades em subsuperfície – carste subjacente (dolinas, áreas de subsidência e surgências, p. ex.), o empreendedor deverá apresentar estudos complementares, por métodos indiretos (geofísicos e sondagens) demonstrando que as opções de locação da ferrovia sejam as de menor susceptibilidade a risco geotécnico (subsidências).
- Descrição dos locais amostrados, constando os aspectos geológicos lito-estruturais, os aspectos geomorfológicos, hidrologico e pedológicos em detalhe. Os aspectos observados em campo deverão ser descritos e relacionados quanto à favorabilidade de ocorrência de cavidades, atestando-se ou não correlação com as áreas inicialmente propostas no mapa de potencialidade espeleológica.

Para o caso de identificação de cavidades nas áreas de influência direta do empreendimento, apresentar ao IBAMA relatório descritivo sucinto constando:

- a) localização georreferenciada da(s) entrada(s) das cavidades identificadas;
- b) toponímia utilizada pelas comunidades próximas para a denominação das cavidades;
- c) caracterização ambiental do entorno imediato das cavidades, constando aspectos geológicos, formações vegetais, áreas antropizadas e corpos d'água;
- d) croqui de todas as cavernas com grau de precisão 2C ou 3C (British Cave Research Association - BCRA), com estimativa da projeção horizontal e do desnível das cavernas;
- e) aspectos morfológicos internos da cavidade, definindo forma, orientação geral e dimensão das galerias, conteúdo sedimentar (químico e clástico) e hídrico;
- f) levantamento da biota cavernícola, observando a presença de populações de quiropterofauna e demais grupos animais terrestres e aquáticos, quando for o caso;
- g) inventário fotográfico amplo da cavidade, registrando os aspectos externos e internos das zonas de entrada, além dos aspectos morfológicos que demonstrem a forma e dimensão das galerias nas áreas de entrada, penumbra e afólicas;
- h) informar o potencial ou presença/ausência de vestígios paleontológicos e arqueológicos.

**Produto 3** - Análise de Relevância das Cavernas: em sendo verificada a existência de cavidades

naturais subterrâneas na ADA e AID do empreendimento que podem vir a ser impactadas de forma negativa por sua instalação e/ou operação (devendo considerar aqui a área de influência da caverna - continuidade geológica, fluxo hidrológico superficial, bacia de drenagem subterrânea em que a cavidade está inserida, áreas com evidências que denotem sistemas geo e bioespeleológicos complexos) o empreendedor deverá executar estudos detalhados que atendam aos requisitos legais dispostos no Decreto 6.640/2008 e na Instrução Normativa MMA 02 de 20 de agosto de 2017.

O mesmo se aplica para as áreas dos canteiros de obra e seus acessos, caixas de empréstimo e área de deposição de material excedente - ADME.

**Observação 1:** Os estudos específicos para definição de áreas de influência de cavidades naturais subterrâneas poderão observar as orientações básicas publicadas pelo CECAV-ICMBio em seu sítio na Internet. Entretanto, a definição final da área de influência das cavidades será do órgão ambiental licenciador (Resolução CONAMA 347/2004).

**Observação 2:** Cabe destacar que a projeção horizontal de 250 m de AID para uma cavidade natural é meramente provisória até realização de estudo específico, conforme parágrafo 3º do Artigo 4º da Resolução nº 347/2004. Por isso, recomenda-se que esta projeção não seja usada como padrão norteador/limitador para condução dos estudos ambientais das cavidades naturais que podem ser impactadas pela implantação e operação do empreendimento.

**Observação 3:** O empreendedor poderá apresentar proposta de classificação de relevância das cavidades. No entanto, a classificação final da relevância das cavernas será definida pelo órgão licenciador (Decreto 6.640/2008).



Documento assinado eletronicamente por **JANIO OLIVEIRA COUTINHO, Analista Ambiental**, em 27/10/2020, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CELSO JUNQUEIRA BORGES, Analista Ambiental**, em 27/10/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CESAR LEMOS JUCA, Analista Ambiental**, em 27/10/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

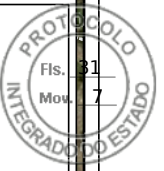
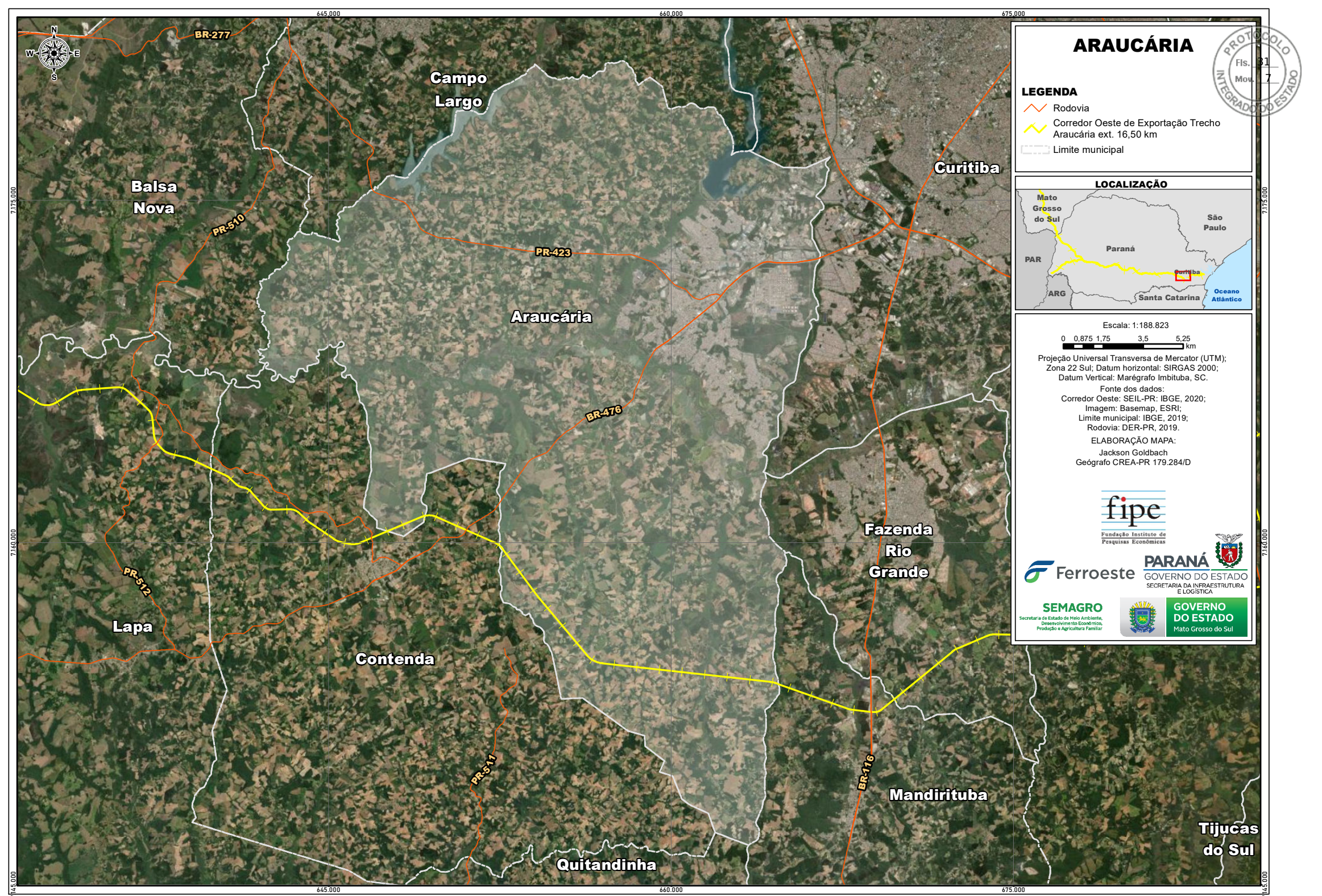


Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VIDA E SILVA, Analista Ambiental**, em 27/10/2020, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8532854** e o código CRC **F9FB5F53**.





# ARAUCÁRIA

## LEGENDA

- Rodovia
- Corredor Oeste de Exportação Trecho Araucária ext. 16,50 km
- Limite municipal

## LOCALIZAÇÃO



Escala: 1:188.823



Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);  
Zona 22 Sul; Datum horizontal: SIRGAS 2000;  
Datum Vertical: Marégrafo Imbituba, SC.

Fonte dos dados:  
Corredor Oeste: SEIL-PR: IBGE, 2020;  
Imagem: Basemap, ESRI;  
Limite municipal: IBGE, 2019;  
Rodovia: DER-PR, 2019.

ELABORAÇÃO MAPA:  
Jackson Goldbach  
Geógrafo CREA-PR 179.284/D







## **Anuências obtidas em municípios do Mato Grosso do Sul**



# MARACAJU

## PREFEITURA

### CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

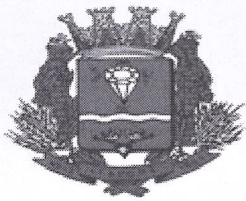
Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Maracaju-ms, 13 de abril de 2021

---

**JOSÉ MARCOS CALDERAN**  
Prefeito Municipal de Maracaju/MS





**CERTIDÃO DE ANUÊNCIA**  
**Nº. 001/2021**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo Senhor Marcos Antônio Pacco – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA**, para todos os fins, conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná - SEIL, que **CONCORDA PLENAMENTE** com os dados e estudos apresentados para a execução do Projeto “Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste (Ferrovia EF-277)” no trecho compreendido entre Maracaju (MS), Guaíra (PR), Cascavel (PR), Guarapuava (Pr), Paranaguá e Ramal Cascavel-Foz do Iguaçu.

Certificamos na oportunidade, que o local do empreendimento está em conformidade com as normas dispostas no Código de Postura do Município de Itaporã, Lei Complementar nº 008/93 e Legislação correlata, e a mesma encontra-se em local apropriado, conforme Legislação Municipal.

Paço Municipal “**Durval Gomes da Silva**”, Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcos Antônio Pacco**  
Prefeito Municipal



## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste, desde que atendam todas as exigências legislativas e normas técnicas.

A Localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação, sendo a Concessionaria responsável pela execução de projetos e obras atendendo os tramites legais ;

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Esta certidão de anuência terá validade por 1 (um) ano para os órgãos IAT, IBAMA e demais órgãos ambientais que julgar necessário.

Obs.: Segue em anexo informações técnicas.

Dourados, 11 de Maio de 2021

  
**Romualdo Diniz Salgado Junior**  
**Secretário Municipal de Planejamento - Interino**

Dourados, 11 de Maio de 2021





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.155.900/0001-04, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 465, em Caarapó, **CERTIFICA**, para fins de Licenciamento Ambiental junto ao IBAMA, que o empreendimento denominado **CORREDOR OESTE DE EXPORTAÇÃO – NOVA FERROESTE**, executado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL – Governo do Estado do Paraná, com instalações na Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças - 80230-020 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.166/0001-80, está em conformidade com a legislação municipal vigente, inclusive a de Uso e Ocupação do Solo.

*Esta CERTIDÃO não isenta o proprietário do imóvel das obrigações legais impostas por demais órgãos ambientais.*

*O requerente fica obrigado a apresentar a Licença Ambiental expedida pelo órgão do Imasul, assim que a mesma estiver disponível.*

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta os melhores efeitos legais.

Caarapó-MS, 29 de março de 2021.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**CERTIDÃO DE ANUÊNCIA MUNICIPAL**

**Processo nº 088140/2021**

**Objeto: Expedição de Anuência quanto ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado “Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste”.**

A **Prefeitura Municipal de Amambai/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, titular do CNPJ nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, brasileiro, casado, médico, titular do RG nº 742.780 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, residente à Rua José Alves Cavalheiro, nº 392, Bairro Alvorada, neste Município, expede a presente **CERTIDÃO DE ANUÊNCIA MUNICIPAL PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “CORREDOR OESTE DE EXPORTAÇÃO – NOVA FERROESTE”** em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL), órgão vinculado ao Governo do Estado do Paraná, titular do CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com sede administrativa à Av. Iguaçu, nº 420, Bairro Rebouças, no Município de Curitiba/PR.

A presente certidão de anuência credencia as empresas abaixo identificadas, responsáveis, respectivamente, pelo Estudo de Viabilidade Técnico-Operacional, Econômico-Financeira, Ambiental e Jurídico (EVTEA-J) e pelo Licenciamento Ambiental (Fase de Licença Prévia):

- **Consórcio TPF Engenharia/SENER;**
- **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.**

Amambai/MS, Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito de Amambai/MS*






## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.568.318/0001-61, com sede na av. Laudelino Peixoto, 871 - Centro, em Iguatemi-MS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Lídio Ledesma**, **CERTIFICA**, para fins de licenciamento ambiental e observada a legislação de regência, sua **anuência** ao empreendimento denominado **Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste (Ferrovia EF-277)**, a ser executado no Município de Iguatemi-MS, com extensão de 63,11 km (conforme mapa anexo), estando o mesmo em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar Municipal nº 004/91) e Código de Posturas Municipais (Lei Complementar Municipal nº 005/91).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Iguatemi-MS, 06 de abril de 2021.

  
**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO





## CERTIDÃO

**Preâmbulo:**

**REQUERENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL)**

**Nome:** Shalom Moreira Baltazar –

**CNPJ:** –13.937.166/0001-80 – **ENDEREÇO:** Av. Iguaçu,420, - Bairro Rebouças,  
Curitiba/PR

**Qualificação da Atividade:** Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste.  
(Ferrovia EF-277)

**PROTOCOLO:** 001 /2021

**OBJETO DO REQUERIMENTO**

Solicitar Certidão junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de Eldorado - MS, na qual certifique se o local é típico para atividade solicitada, e se esta em acordo com a **Legislação Municipal pertinente, Código de Posturas nº 292/89, e Lei Municipal Ambiental nº. 645/2005.**

**T E X T O C O N C L U S I V O**

O Diretor de Departamento Municipal de Meio Ambiente de Eldorado - MS, no uso da sua competência certifica que a atividade de Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste, está de acordo com as Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo, e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação, não tendo nenhum impedimento para o desenvolvimento da atividade naquele local. Em atendimento, a Vossa solicitação, **CERTIFICO** que o **local é típico para atividade** solicitada e esta de acordo com a **Legislação Vigente Municipal: Código de Posturas nº 292/89 e Lei Municipal Ambiental nº 645/2005.**

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Eldorado - MS, 12 de abril de 2021.

Edvaldo José de Souza  
Diretor de Departamento de  
Meio Ambiente  
Portaria Nº 031/2017  
Edvaldo José de Souza

**Departamento de Meio Ambiente**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Procuradoria Jurídica do Município*

## ANUÊNCIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.741.683/0001-26, com sede **administrativa** no paço municipal, localizado na Avenida Campo Grande nº 200, bairro Berneck, nesta cidade de Mundo Novo/MS, neste ato representado por seu Prefeito, **VALDOMIRO BRISCHILIARI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.353.375, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 244.601.849-15, **CERTIFICA** para os devidos fins de licenciamento ambiental, que em análise aos documentos encaminhados referentes ao empreendimento identificado por “**Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste**” (**FERRORVIA EF-277**) com vistas a interligação do polo produtor de grãos do Mato Grosso do Sul (MS) e do Oeste do Paraná, a ser executado na extensão que compreende o território deste Município, não verificou-se óbice perante a legislação municipal quanto ao uso e ocupação do solo, em especial:

- Lei ordinária nº 077-1981 estabelece normas gerais para o serviço de transporte de passageiros;
- Lei ordinária nº 134-1984 estabelece normas gerais para os serviços de transportes de passageiros e cargas;
- Lei nº 1.080-2017 de 12 de dezembro de 2017 – estabelece a política municipal de saneamento básico do Município de Mundo Novo-MS e dá providências;
- Lei ordinária nº 159/86 (Código de Posturas) de 08 de abril de 1.986;
- Lei ordinária nº 167/86 (Parcelamento e uso do solo urbano no município de Mundo Novo-MS) de 2 de julho de 1986;
- Decreto nº 2.281/2003 de 30 de abril de 2003.

**CERTIFICA-SE**, ainda, que após o necessário licenciamento junto ao órgão estadual e federal de meio ambiente – IMASUL e IBAMA, a empresa licenciada também deverá atender aos dispositivos e exigências legais acima mencionados, no sentido de promover o respectivo licenciamento municipal para a exploração da atividade declarada em seu requerimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente subscrevendo-a.

Mundo Novo/MS, 23 de março de 2021.

  
**VALDOMIRO BRISCHILIARI**  
Prefeito Municipal



## **Anuências obtidas em municípios do Paraná**



# Município de Guaíra

Guaíra - Pr., em 19 de abril de 2021

## **CERTIDÃO**

Ref. OF/GP/NR/164/2021 de 19.04.2021

Declaramos a quem possa interessar, que o empreendimento do Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste, Local e o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante este Município de Guaíra, Estado do Paraná. Deverão ser observadas as legislações Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes ao empreendimento:

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>EMPREENDEDOR</b>           | Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL  |
| <b>CPF/CNPJ</b>               | 13.937.166/0001-80   |
| <b>NOME DO EMPREENDIMENTO</b> | Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste  |
| <b>ATIVIDADE</b>              | Transporte Ferroviário   |
| <b>ENDEREÇO</b>               | Avenida Iguaçu 420 (2º andar) Rebouças - Curitiba-Paraná   |
| <b>CEP</b>                    | 80230-020  |
| <b>TELEFONE</b>               | 41 3304-8500   |
| <b>E-mails</b>                | <a href="mailto:adriana.malinowski@fipe.org.br">adriana.malinowski@fipe.org.br</a> ;<br><a href="mailto:daniel.neto@fipe.org.br">daniel.neto@fipe.org.br</a> ;<br><a href="mailto:shalom.baltazar@fipe.org.br">shalom.baltazar@fipe.org.br</a> . |

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TERRA ROXA  
terraroxa.atende.net  
Av. Presidente Costa e Silva, 95  
CEP: 85.990-000  
(44) 3645-8300

## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Carlos Roberto Rampim

Secretário Municipal de Agricultura

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR  
CARLOS ROBERTO RAMPIM  
SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR  
CARLOS ROBERTO RAMPIM  
SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA

Terra Roxa, 08 de Abril de 2021



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO



INSTITUTO  
ÁGUA E TERRA



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

Protocolo nº 712/2021

### CERTIDÃO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA-PR

Declaro ao Instituto Água e Terra (IAT/Sedest), ao IBAMA e demais Órgãos Ambientais, que o pedido de uso e ocupação do solo é aceito por esta Municipalidade e, de acordo com o entendimento havido entre os gestores do município e equipe responsável em dar o seguimento ao processo de licenciamento do "Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste", este consenso, foi ajustado em vídeo conferência ocorrida no dia 29/04/21 às 9:00 h; ficando a empresa responsável, de apresentar a proposta/projeto aos Órgãos Competentes para os trâmites necessários e adequação às normas deste tipo de obra e demais tratativas com proprietários dos Lotes Rurais envolvidos, oportunamente. Esta Ferrovia tem seu trajeto previsto neste município, e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e, também de interesse coletivo. Destarte, conforme **Lei complementar 32/2018 e Lei Complementar 34/2018**, subscrevo e, não constato nenhum impedimento de ordem Sanitária/Saúde, desde que atenda as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

|                        |  |
|------------------------|--|
| EMPREENDEDOR           | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEIL)  |
| CNPJ                   | 13.937.166/0001-80   |
| NOME DO EMPREENDIMENTO | CORREDOR OESTE DE EXPORTAÇÃO – NOVA FERROESTE  |
| ATIVIDADE              | TRANSPORTE FERROVIÁRIO   |
| ENDEREÇO/TRAJETO       | LOTES RURAIS DA 1ª PARTE DO 49º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA, A PARTIR DA REGIÃO LESTE, NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, SEGUINDO PARA REGIÃO OESTE, SENTIDO À SANTA RITA DO OESTE – TERRA ROXA E PASSANDO AO SUL DA ESTRADA PAVIMENTADA (ALTO SANTA FÉ – SANTA RITA DO OESTE). |
| LOTES DO TRAJETO       | 38 LOTES RURAIS DO QUADRO ORIGINAL DE DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS, SEM CONSIDERAR SUBDIVISÕES, TODOS INTEGRANTES DA 1ª PARTE DO 49º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA   |
| CEP                    | 85930-000  |
| TELEFONE               | 41 98880-8778 (Shalon Baltazar)  |

Nova Santa Rosa, 11 de maio de 2021.

KLEBER ADRIANO RIBEIRO  
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura  
Conforme Portaria: 058/2020





## Prefeitura do Município de Maripá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262.  
E-mail: maripa@maripa.pr.gov.br - www.cidadedasorquideas.com.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

### Certidão Município de Maripá

Certificamos ao **IBAMA e demais ORGÃOS AMBIENTAIS**, que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, o tipo de Empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

**EMPREENDEDOR:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEIL).  
CPF/CNPJ: 13.937.166/0001-80.

**Protocolo:** nº1397/2021

**NOME DO EMPREENDIMENTO:** Empreendimento de Ferrovia.

**ATIVIDADE:** Ferrovia.

**Endereço:** O projeto se trata de um corredor ferroviário de exportação, com extensão total prevista de 1.285 km (Maripá 27,97 km), passando por 49 (quarenta e nove) municípios, com vistas à interligação do polo produtor de grãos do Mato Grosso do Sul (MS) e do Oeste do Paraná ao o Porto de Paranaguá.

**Bairro:** Centro

**CEP:** 85.955-000

Maripá, 20 de maio de 2021.



MAX ROGER LÜDTKE

ENGENHEIRO FLORESTAL CREA 25018/D-PR  
ESPECIALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL CNE/MEC-PM Nº1396  
ESPECIALISTA EM ADMISTRAÇÃO PÚBLICA CNE/MEC-PM Nº5460  
AUDITOR ESPECIALISTA-ATIVIDADES FLORESTAL Nº318/2006-PF-IAT/PR  
CONSULTOR TECNICO AMBIENTAL MMA/IBAMA C.R. Nº5123282/BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PARANÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS PÚBLICAS

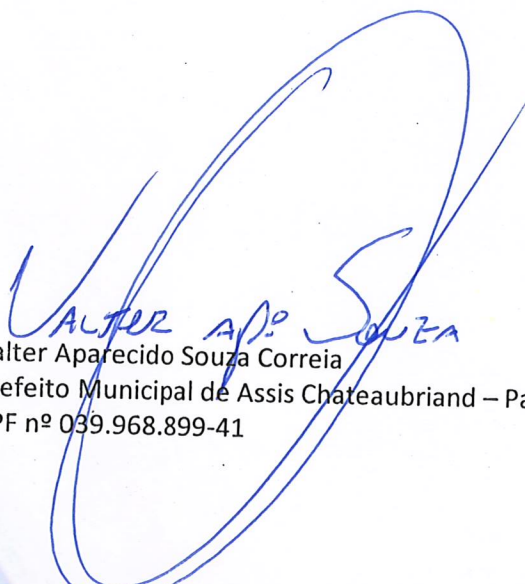
CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Assis Chateaubriand, 24 de Junho de 2021

  
Valter Aparecido Souza Correia  
Prefeito Municipal de Assis Chateaubriand – Paraná  
CPF nº 039.968.899-41



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento

### ANUÊNCIA

Anuímos que, acordo com o processo protocolado sob o nº 12.149 de 31 de Março de 2021, que tem como requerente **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL** informamos que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Legislação Ambiental bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>EMPREENDEDOR</b>           | Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL |
| <b>CPF/CNPJ</b>               | 13.937.166 / 0001 - 80                                    |
| <b>NOME DO EMPREENDIMENTO</b> | Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste             |
| <b>ATIVIDADE</b>              | Ferrovia EF - 277   |
| <b>ENDEREÇO</b>               | Área Rural  |
| <b>DISTRITO</b>               | Área Rural  |
| <b>CEP</b>                    | 85.900 - 000  |
| <b>TELEFONE</b>               | 41.3304.8500  |

Com especial fim de apresentar ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, para fins de Licenciamento.

Essa anuência não dispensa, nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Toledo, 22 de Abril de 2021.

  
Maicon Bruno Stuani

Secretário

**Validade: 365 dias**





# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## ANUÊNCIA

Anuímos que de acordo com o processo protocolado sob o nº 12149 de 31 de março de 2021, que tem como requerente **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL** e informamos que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (2.233/2016).


|                        |   |
|------------------------|---|
| EMPREENDEDOR           | Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL |
| CPF/CNPJ               | 13.937.166/0001-80  |
| NOME DO EMPREENDIMENTO | Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste             |
| ATIVIDADE              | Ferrovias EF-277  |
| ENDEREÇO               | Zona Rural  |
| BAIRRO / DISTRITO      | Zona Rural  |
| CEP                    | 85.900-000  |
| TELEFONE               | (41) 3304-8500  |

Com especial fim de apresentar ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA e aos demais órgãos ambientais, para Licenciamento Ambiental.

Essa anuência não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Esta anuência deverá ser apresentada ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná no prazo máximo de **365 dias**, a contar da data firmada desse documento, sob pena de caducidade.

Toledo, 05 de Maio de 2021.

  
Wagner Fernandes Quinquilo  
Coordenador de Acomp. e  
Execução do Plano Diretor

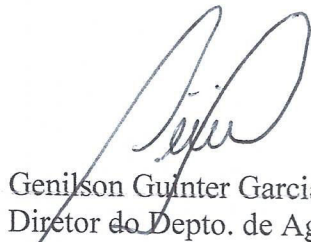
  
Neuroci Antonio Frizzo  
Secretário do Planejamento e  
Urbanismo

## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licença de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.



Genilson Guinter Garcia  
Diretor do Depto. de Agricultura e Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Tupãssi – PR  
Fone: 44 3544 8000  
44 9 9921 7118

## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

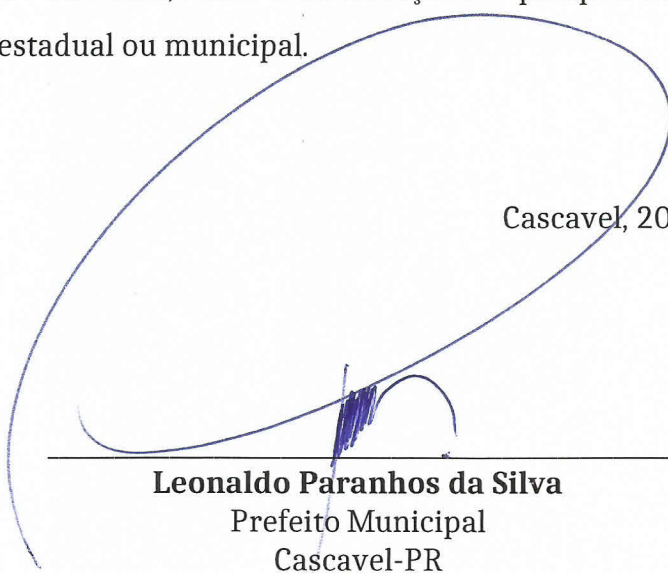
Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que não existem óbices quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste, desde que seguidos os seguintes condicionantes e mapa anexo a essa certidão:

- Realização de estudo e medidas sobre o impacto nas Bacias de abastecimento de Cascavel/PR na Região SUL
- Estudo para utilização dos Limites de propriedade para o traçado definitivo.
- Estudo para compatibilização futura com expansão urbana e projeção do Contorno Norte.
- Estudo das Reservas ambientais existentes sobre a área "cachoeiras da Ferroeste" para diminuição dos impactos causados

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Cascavel, 20 de setembro de 2021



---

**Leonaldo Paranhos da Silva**  
Prefeito Municipal  
Cascavel-PR





**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO DE ANUÊNCIA**

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.



**PAULO SERGIO RUPPENTHAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**DECRETO Nº 062/2021**

Santa Terezinha de Itaipu, 08 de Abril de 2021.



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA Nº 021/2021

OFÍCIO: 245/GS – 2021-03-17

PROTOCOLO MUNICIPAL: 066110-24/03/2021

REQUERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CNPJ/CPF: 13.937.166/0001-80

REQUERIMENTO: ANUÊNCIA PRÉVIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO “CORREDOR OESTE DE EXPORTAÇÃO” NOVA FERROESTE.

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR

O Município de São Miguel do Iguaçu, é FAVORÁVEL À IMPLANTAÇÃO DO “CORREDOR OESTE DE EXPORTAÇÃO NOVA FERROESTE”, quanto ao uso e ocupação do solo, desde que sejam consideradas e respeitadas as exigências legais cabíveis, os apontamentos e as condicionantes do Parecer Técnico em anexo, principalmente a proposta de alteração do traçado original apresentada na imagem em destaque na cor rosa.

O parecer “PT – AP - Ferroeste: 023/2021” é parte integrante desta Certidão de Anuência, a qual não dispensa, nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

São Miguel do Iguaçu-PR, 12 de julho de 2021.

Boaventura Manoel João Motta

Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

São Miguel do Iguaçu, 08 de julho de 2021.

PT- AP – 023/2021

PARECER TÉCNICO

ANUÊNCIA PRÉVIA - Ferroeste

OFÍCIO: 245/GS – 2021-03-17

PROTOCOLO MUNICIPAL: 066110-24/03/2021

REQUERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CNPJ/CPF: 13.937.166/0001-80

REQUERIMENTO: ANUÊNCIA PRÉVIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO “CORREDOR OESTE DE EXPORTAÇÃO” NOVA FERROESTE.

ENDEREÇO: Município de São Miguel do Iguaçu/PR

O Comitê Técnico de implantação da Ferroeste, constituído através do Decreto nº 436/2021, publicado no DOE Ed. nº 2626 em 24/06/2021, formado com o objetivo de análise da solicitação acima descrita, decide emitir o seguinte parecer técnico:

**1. Quanto ao planejamento urbano:**

Segue análise conforme o **PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, sancionado em 08/03/2016, Lei do Plano Diretor Municipal nº 2.777/2016; Leis dos Perímetros Urbanos nº 2.778/2016 e nº 3.265/2019 (alterações); Leis de Uso e Ocupação do Solo - Lei nº 2.780/2016 e Lei nº 3.212/2019 (alterações); Lei do Sistema Viário nº 2.781/2016; e Lei do Código de Obras nº 2.782/2016, segue considerações:

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – Fone (45) 3565-8148  
CEP: 85877-000 – São Miguel do Iguaçu – Paraná  
Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – e-mail: [planejamento@saomiguel.pr.gov.br](mailto:planejamento@saomiguel.pr.gov.br)  
CNPJ: 76.206.499/0001-50

*Devario L. L. L.*

*Fernando Lavis*

*1*  
*10*  
*MY*  
*Kate*  
*[Signature]*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

1.1 A atividade pretendida está localizada, basicamente em toda sua extensão, na divisa das Bacias do Rio Paraná e Rio Iguaçu, compreendido entre as MACROZONA RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁ e MACROZONA RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IGUAÇU, tendo como Diretriz para o Desenvolvimento Físico Territorial a Divisão do Município em Macrozonas, entre elas:

**SEÇÃO II  
DAS MACROZONAS RURAIS**

**Art 50.** *As Macrozonas Rurais caracterizam-se por áreas aptas para atividades agropecuárias e outras relacionadas ao setor primário, base principal da economia do município.*

**Art 51.** *As Macrozonas Rurais dividem-se em:*

*I - Macrozona Rural da Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu;*

*II - Macrozona Rural da Bacia Hidrográfica do Rio Paraná.*

**Art 52.** *A Macrozona Rural da Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu refere-se à área contida na Zona de Amortecimento do Parque Nacional do Iguaçu e, conseqüentemente, na Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu.*

**Parágrafo Único.** *Visando a conservação do Parque Nacional do Iguaçu, na Macrozona Rural da Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu deve ser evitada atividades com uso intensivo de agrotóxicos.*

**Art 53.** *A Macrozona Rural da Bacia Hidrográfica do Rio Paraná refere-se às áreas próximas ao Lago de Itaipu, e contribuintes deste e, portanto, contidas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná.*

**§ 1º.** *Na Macrozona Rural da Bacia Hidrográfica do Rio Paraná deve-se dar atenção ao manejo sustentável e conservacionista dos solos.*

*Davain L. Lopez*

*Fernando Davies*

*Kati*  
*JP*





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

1.2 Para preservar a integridade do Perímetro Urbano da Sede Municipal, apresenta-se em anexo uma proposta de alteração do traçado, na curva acentuada próximo ao Perímetro, localizada na Linha Serra do Mico, a qual poderá trazer limitações na expansão urbana. Apresenta-se abaixo as justificativas:

- a) Atualmente observa-se indícios de crescimento urbano e econômico nesta região;
- b) O objetivo é evitar problemas urbanos futuros, semelhantes aos trazidos pela Rodovia BR 277, a qual já divide a Sede Municipal, trazendo, principalmente, limitações na mobilidade urbana e riscos à segurança no trânsito, pois, já causou graves acidentes nos trevos de acesso à cidade;
- c) A curva do traçado divide um pequeno povoado e, também, três estradas rurais, no curto espaço com a curva mais acentuada da trajetória, o que prejudicará a mobilidade e o núcleo urbano em dinamização.

1.3 Recomenda-se a instalação de “trincheiras” nas Estradas Rurais próximas aos Distritos de São Jorge e de Aurora do Iguaçu.

1.4 Quanto à exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança: a Lei do Plano Diretor Municipal nº 2.777/2016, prevê a exigência no título IV, capítulo III.

1.5 Quanto à exigência de audiência pública e deliberação de conselho: a Lei do Plano Diretor Municipal nº 2.777/2016, prevê a exigência de audiência pública no título V, capítulo IV.

*Neonias L. Lopez*

*Bernardo Lavier*

*3*  
*kyati*  
*10*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

1.6 Quanto à exigência de autorização local para execução de obra (licenças, alvará de construção, taxas, existência de sistema eletrônico de tramitação, prazos, ritos, etc.):

- a) A Lei do Código de Obras nº 2.782/2016, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações; consta os procedimentos de consulta prévia e aprovação de projetos para obtenção de alvará de construção e habite-se;
- b) As taxas de alvará de construção e habite-se são determinadas através do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 02/2011;
- c) Não há sistema eletrônico de tramitação, todos os protocolos devem ser feitos de forma presencial.

**2. Quanto às questões ambientais:**

2.1 Não há unidade de conservação e/ou de especial proteção de âmbito/interface municipal ao longo do percurso apresentado para a implantação da atividade pretendida.

2.2 Poderá ocorrer a transposição da ferrovia em área de reserva legal de propriedades rurais, as quais poderão ser remanejadas.

2.3 A atividade deve seguir ao que prescreve a legislação ambiental municipal, estadual e federal em vigência.

2.4 A norma municipal de proteção ambiental é a Lei Complementar nº 06/2021, Código Municipal de Meio Ambiente.

*Devonir G. Lopez*

*Fernando Laves*

*10*

*4*

*trati*

*[Handwritten signatures]*





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

**3. Quanto à existência de comunidades faxinalenses:**

- 3.1 O traçado para a implantação do empreendimento não traspõe comunidades faxinalenses no Município de São Miguel do Iguaçu.
- 3.2 Há pelo menos uma comunidade rural sendo dividida pelo traçado apresentado, na Linha Serra do Mico. Será apresentada uma proposta de desvio para manter a integridade desta comunidade.

**4. Demais informações de interesse local e/ ou que possam se fazer pertinentes ou úteis à máxima eficácia do licenciamento ambiental do empreendimento:**

- 4.1 Não foram observados empreendimentos turísticos constituídos na região confrontante, sendo considerada a implantação do empreendimento favorável para o setor turístico;
- 4.2 Há um trecho na Estrada Rural da Comunidade de São Vicente que receberá melhorias na sua infraestrutura, pois, é uma importante rota de escoamento das safras;
- 4.3 Foram identificadas propriedades rurais com residências, empreendimentos em funcionamento e, também, em vias de construção, são eles: Aviário do Sr. Rogério Gomes; Agroindústria do Sr. José Fernandes; Aviário do Dr. Marco Aurélio Binder; Casa e Suinocultura do Sr. Clemério Lodi. Um apontamento destas propriedades está na imagem da proposta do novo traçado.
- 4.4 Sugere-se verificar na legislação a distância mínima de aviários e agroindústrias de alimentos para não inviabilizar os negócios, ou trazer a necessidade de indenizações de empreendimentos consolidados.

*Devonir L. Foppe*

*Fernando Laves*

*Kati*  
*IP*  
5



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

- 4.5** Sugere-se buscar o alinhamento paralelo junto à Estrada Rural, no máximo possível, no trecho mais plano e reto do traçado, para reduzir os problemas que a linha férrea trará na dinâmica do plantio e colheita, pois, evitará a divisão das áreas agricultáveis.
- 4.6** Solicita-se apresentar medidas compensatórias para a perda de tributos oriundos das safras, pela utilização das áreas férteis cultiváveis. Uma breve estimativa resultou em perdas de aproximadamente R\$ 5 milhões/ano.
- 4.7** O novo traçado proposto visa manter ao máximo a unidade de áreas produtivas e de povoados; o desvio de agronegócios consolidados; evitar a interseção com três pontos de estradas rurais em um curto trajeto, as quais ficam no trecho mais próximo da Sede Municipal, no trecho da linha com uma curva mais acentuada da trajetória. Outro fator considerado é a expansão do Perímetro Urbano.

**5. Relação das normas municipais e endereços de acesso:**

**Lei do Plano Diretor nº 2.777/2016**

Disponível em: <https://www.saomiguel.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/130.pdf>

**Lei dos Perímetros Urbanos nº 2.778/2016 e 3.265/2019**

Disponível em: <https://www.saomiguel.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/135.pdf>

[https://www.saomiguel.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/LEI-N%C2%BA-3265-2019\\_AMPLIA-PERIMETRO-URBANO.pdf](https://www.saomiguel.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/LEI-N%C2%BA-3265-2019_AMPLIA-PERIMETRO-URBANO.pdf)

**Lei de Uso e Ocupação do Solo - Lei nº 2.780/2016 e Lei nº 3.212/2019**

Disponível em: [https://www.saomiguel.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/LEI-N%C2%BA-2780-2016\\_USO-E-OCUPA%C3%87%C3%83O-DO-SOLO.pdf](https://www.saomiguel.pr.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/LEI-N%C2%BA-2780-2016_USO-E-OCUPA%C3%87%C3%83O-DO-SOLO.pdf)

**Lei do Sistema Viário nº 2.781/2016**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – Fone (45) 3565-8148  
CEP: 85877-000 – São Miguel do Iguaçu – Paraná  
Site: [www.saomiguel.pr.gov.br](http://www.saomiguel.pr.gov.br) – e-mail: [planejamento@saomiguel.pr.gov.br](mailto:planejamento@saomiguel.pr.gov.br)  
CNPJ: 76.206.499/0001-50

*Devonir L. Lopez*

*Fernando Davies*

*Miguel*  
*10*  
6





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**

Disponível em: <https://www.saomiguel.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/134.pdf>

**Lei do Código de Obras nº 2.782/2016**

Disponível em: <https://www.saomiguel.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/127.pdf>

**Lei do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 02/2011**

Disponível em: <https://www.saomiguel.pr.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/7.pdf>;

**Lei Complementar nº 06/2021, Código Municipal de Meio Ambiente**

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/s/sao-miguel-do-iguacu/lei-complementar/2021/1/6/lei-complementar-n-6-2021-da-nova-redacao-a-lei-complementar-n-005-2020-codigo-municipal-de-meio-ambiente-de-sao-miguel-do-iguacu-e-da-outras-providencias?q=c%C3%B3digo+de+obras>

**Demais documentos técnicos estão disponíveis no site do Município**

Disponível em: <https://www.saomiguel.pr.gov.br/servicos/documentos-tecnicos/>

**6. Conclusão:**

Em relação ao USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO MUNICIPAL, o comitê apresenta PARECER FAVORÁVEL, desde que se cumpra todas as exigências legais acima citadas para implantação desse tipo de empreendimento. Todos apontamentos estão indicados no mapa em anexo.

 *Katrine Filha*  

  
*Fernando Laires*  
*Alfonso P. Laires*



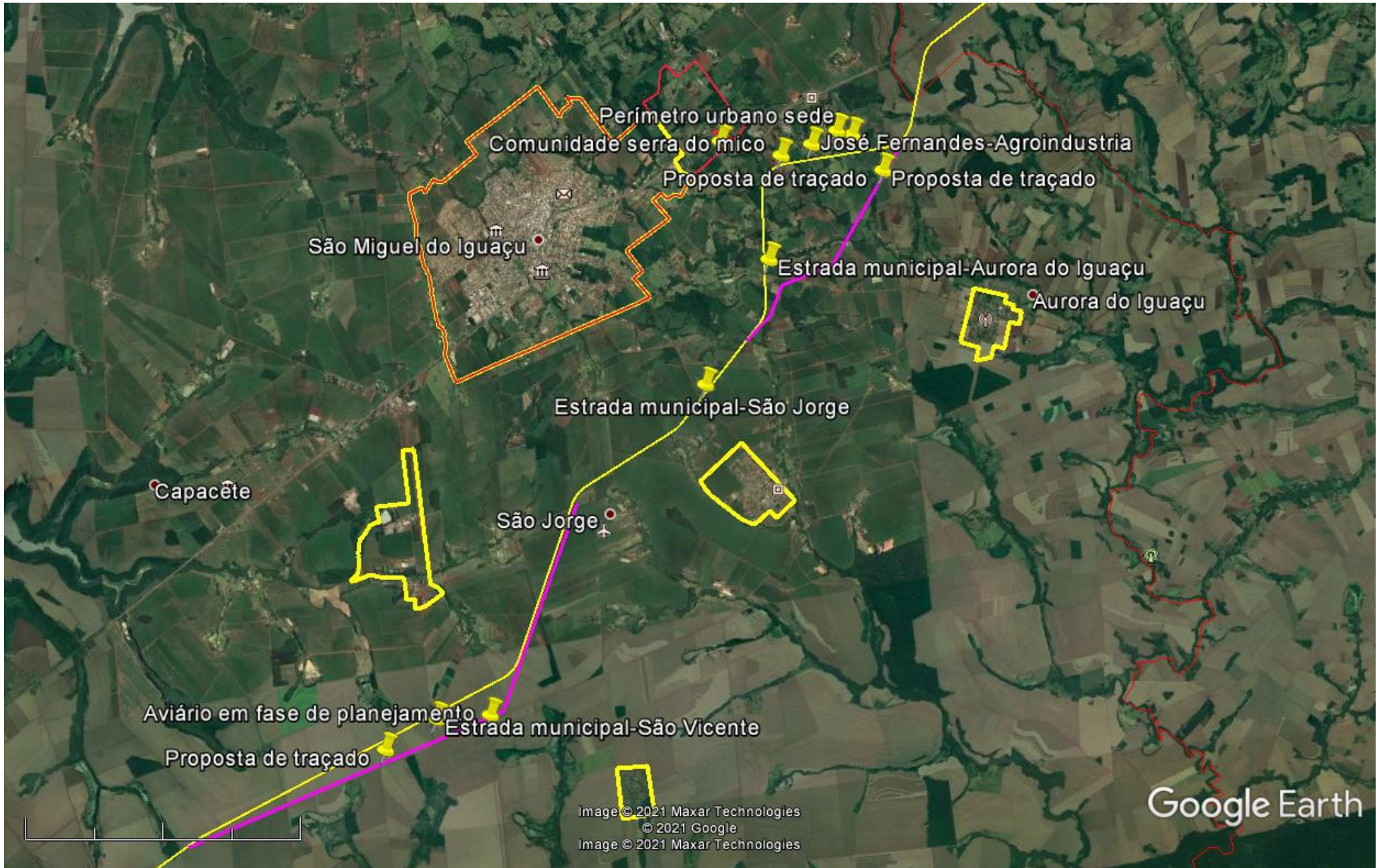


Image © 2021 Maxar Technologies  
© 2021 Google  
Image © 2021 Maxar Technologies







PREFEITURA DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

---

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA – NOVA FERROESTE

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**OBS:** No Anexo 1 há um mapa contendo o traçado, e algumas propostas de adequações, juntamente com informações municipais referentes as condições do traçado proposto, solicita-se que seja considerada as alterações, tendo em vista, o impacto econômico rural que pode ser mitigado. Segue o Link para as informações, referente ao traçado.

<<https://www.google.com/maps/d/u/0/edit?mid=1eXaxrCh3jTb8uHvyWVZ76hf3KhAabe-a&usp=sharing>>

Medianeira, 06 de Maio de 2021.

---

Antonio França Benjamim  
Prefeito

---

Secretaria Municipal de Agricultura  
Sustentável e Abastecimento



# MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

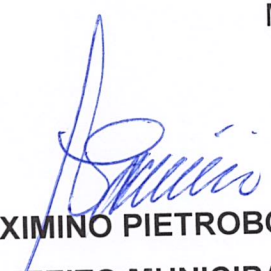
## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA

### MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Declaramos ao IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS que o empreendimento abaixo relacionado, estará com seu traçado passando o Município de Matelândia/PR e que a princípio o trecho proposto do projeto da Nova Ferroeste deverá cumprir com os requisitos da legislação em vigor para assim estar em conformidade e o gestor anuir o uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 2.323/2011) bem como atender as demais exigências legais e administrativas perante o Município. Segue anexo o Parecer Ambiental nº 093/2021 favorável com o intuito de anuir o estudo prévio do empreendimento.

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>NOME DO EMPREENDIMENTO</b> | Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste                                      |
| <b>CNPJ / CPF</b>             | ***  |
| <b>RESPONSÁVEL</b>            | Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Governo do Estado do Paraná  |
| <b>ATIVIDADE</b>              | Corredor Ferroviário de Exportação   |
| <b>ENDEREÇO</b>               | Traçado passando o Rio Xaxim, Linha Rustick, Linha Vacaria e São Luiz do Rio Sabiá |
| <b>BAIRRO</b>                 | ZONA RURAL   |
| <b>CEP</b>                    | 85887-000  |
| <b>TELEFONE</b>               | ***  |

Matelândia, 03 de maio de 2021.

  
**MAXIMINO PIETROBON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350  
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná  
e-mail: [matelandia@matelandia.pr.gov.br](mailto:matelandia@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)





Matelândia, 30 de abril de 2021.

**PARECER AMBIENTAL Nº 093/2021**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em resposta ao protocolo 17.351.582-7 e Ofício nº 240/GS da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Governo do Estado do Paraná** com a finalidade de anuência prévia (parecer ambiental e certidão de anuência) para obtenção junto ao IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS do licenciamento ambiental do projeto **Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste** que se trata de um corredor ferroviário de exportação, com extensão total prevista de 1285 Km, passando por 49 municípios, incluindo Matelândia, com vista a interligação do polo produtor de grãos do Mato Grosso do Sul e do Oeste do Paraná ao Porto de Paranaguá.

Após análise dos documentos enviados, bem como informações obtidas através dos técnicos responsáveis Daniel e Shalom no dia 22 (vinte e dois) do corrente mês e em conversa com o Gestor Municipal e o Secretário de Meio Ambiente, vimos por meio deste emitir o parecer ambiental de acordo com as informações solicitadas em especial:

a) No traçado que nos foi apresentado o trecho do empreendimento, informamos que não há Unidades de Conservação a serem afetadas, o PNI - Parque Nacional do Iguaçu fica oposto ao trajeto da Nova Ferroeste;

b) Indicação de comunidades faxinalenses (Os povos de faxinais são classificados como povos tradicionais cuja característica preponderante é o uso comum da terra e dos recursos florestais e hídricos, que permaneceram em um estado de delicado equilíbrio entre o uso e a preservação do que a natureza dispõe: a atividade econômica e a vida em comunidade). Oficialmente não temos esse tipo de comunidade, no entanto podemos caracterizar as comunidades que serão afetadas, pela sua tradição, cultura e costumes, pela Agricultura Familiar, pela valorização da conquista daquele espaço onde vivem e cultivam.



# MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

As comunidades ou linhas afetadas de acordo com o trajeto apresentado são: início do Rio Xaxim (José Maria de Lourdes 45 9 9857-8162) com Linha Rustick (Andressa Rustick 45 9 9861-3108), Linha Vacaria (Juvelino Suzin 45 9 9977-6179) e São Luiz do Rio Sabiá (Natalício Parizotto 45 9 99906-6143).

c) Relação de normas Municipais: Lei Municipal nº 2.326/2011 que institui o Código de Postura de Matelândia Cap. III da Proteção e Conservação do Meio Ambiente; Lei Municipal nº 2.323/2011 normas de uso e ocupação do solo de Matelândia Cap. V Seção II dos empreendimentos de impacto, Seção III do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, Cap. VI do Meio Ambiente, Seção I dos Recursos Hídricos, Seção II das áreas de Preservação Ambiental, Seção III das Formações Vegetais – Arborização em especial Art. 58 que é obrigatório inventariar os terrenos que contenham áreas verdes de interesse sócio-ambiental. Quanto aos cortes das árvores necessárias a instalação do empreendimento deve ser obedecido o Código Florestal Brasileiro.

Quanto as solicitações para o Alvará de Construção do empreendimento em questão, informo que o “processo digital” está sendo finalizado ainda, porém temos o protocolo interno, com o seguinte endereço eletrônico: [recepcao@matelandia.pr.gov.br](mailto:recepcao@matelandia.pr.gov.br), que pode ser acompanhado o andamento do processo. Quanto as taxas do empreendimento pode ser solicitado ao Departamento de Cadastro e Tributação no seguinte endereço eletrônico: [lucicleide.tesouraria@matelandia.pr.gov.br](mailto:lucicleide.tesouraria@matelandia.pr.gov.br).

O requerente deverá cumprir as normativas a seguir para instalação do empreendimento em questão, assim como as demais vigentes que porventura não foram mencionadas:

- Resolução Conama nº 479/2017 – Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Ferroviários;
- Instrução Normativa Ibama nº 13/2013 – Procedimentos para padronização metodológica dos planos amostragem de fauna exigidas nos estudos ambientais necessários para o licenciamento ambiental de ferrovias e rodovias;
- Lei 12651/2012 – Proteção da vegetação / Código Florestal
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 11.445/2007 - Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;
- Lei Federal 6938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente e seu Decreto 99274/1990;

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350  
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná  
e-mail: [matelandia@matelandia.pr.gov.br](mailto:matelandia@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

- Resolução Conama nº 237/1997 que trata do Licenciamento Ambiental;
- Resolução Conama nº 001/1990 – ruídos;
- Lei Municipal nº 2.320 a 2.326/2011 que institui o Plano Diretor e o Código de Postura de Matelândia.

De acordo com a Legislação acima citadas e as Diretrizes do Plano Diretor do Município de Matelândia, com a finalidade de anuência prévia (parecer ambiental e certidão de anuência) para obtenção junto ao IBAMA do licenciamento ambiental do projeto Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste, não se vislumbra óbice. Sendo o **parecer ambiental favorável com o intuito de anuir previamente o empreendimento, bem como desde que cumprido os requisitos da legislação vigente.**

  
**Juciela Brum Soares de Moraes**

Tecnóloga em Gestão Ambiental / Decreto nº 266/2012  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



# MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ 78.101.821/0001-01 - Estado do Paraná

## Certidão do Município Quanto ao Uso e Ocupação do Solo

### CERTIDÃO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que não existem óbices quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação (Nova Ferroeste).

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo Lei nº 917/2011 bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

|                   |  |
|-------------------|--|
| 1. Empreendedor   | Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.   |
| 2. CPF/CNPJ       | 13.937.166/0001-80   |
| 3. Empreendimento | Corredor Oeste de Exportação (Nova Ferroeste)  |
| 4. Atividade      | Transporte Ferroviário<br>Ferroeste - Implantação e/ou readequação de ferrovia no trecho compreendido entre Maracaju (MS), Guaíra (PR), Cascavel (PR), Guarapuava (PR) e Paranaguá e do Ramal Cascavel-Foz do Iguaçu.<br>Trecho Vera Cruz do Oeste Extensão: 4,29 km |
| 5. Endereço       | Av. Iguaçu, 420  |
| 6. Bairro         | Rebouças   |
| 7. Cidade         | Curitiba   |
| 8. CEP            | 80.230-902   |
| 9. Telefone       | (41) 3304-8000   |

Vera Cruz do Oeste (PR), 20 de abril de 2021.

**MARCOS VILAS BOAS PESCADOR**  
Prefeito Municipal de Vera Cruz do Oeste - PR





# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

## ANUÊNCIA OCUPAÇÃO DE SOLO E ENQUADRAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Pela presente, DECLARAMOS ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT/SEMA, IBAMA e a SUDERHSA** que o Empreendimento abaixo descrito, esta localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Legislação aplicável ao Uso e Ocupação do Solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

|                        |   |
|------------------------|---|
| Empreendedor           | Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) |
| CPF / CNPJ             | 13.937.166/0001-80  |
| Nome do Empreendimento | Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.       |
| Atividade              | Corredor Oeste de Exportação Nova Ferroeste.              |
| Endereço               | Av. Iguaçu 420  |
| Bairro                 | Rebouças Curitiba -PR                                     |
| CEP                    | 80.230-902  |
| Telefone               | (41)3304-8500   |

E estando esta, de acordo com a Lei Municipal vigente, não há nada que possa desqualificá-la para a atividade proposta. Os documentos exigidos e os tramites decorridos estão registrados nos arquivos de anuências como Processo nº 006/2021, Port. 009/2009.

O requerente deverá apresentar, a localização do empreendimento ferroviário e a proteção do meio ambiente para análise e deferimento.

**OBS:** A presente anuência só terá validade, se os critérios ambientais exigidos pelo **IAP** forem atendidos pela Empresa, bem como a sua validade, será referente ao mesmo período da validade da licença prévia do **IAP**.

favoravelmente.

**Nestes termos, deferimos**

Céu Azul, 25 de março de 2021.

Gilmar Baú  
Diretor de Agricultura E  
Meio Ambiente

  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS Hídricos  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 – Cx. Postal: 155 – CEP: 85.840-000



# Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste, com a ressalva de que o traçado sugerido em croqui provisório seja alterado no sentido de preservar maior distanciamento da BR277 no trecho correspondente ao parque Industrial e área Urbana, conforme sugestão apresentada no mapa/croqui em anexo.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, com a ressalva supra, eis que o novo Plano Diretor contempla previsão de crescimento urbano e industrial na área em que está projetada a linha férrea nas proximidades da cidade, de modo que esta anuência somente tem validade caso seja efetivamente alterada a projeção apresentada, nos moldes do croqui em anexo.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Santa Tereza do Oeste, 28 de Setembro de 2021.



**Elio Marciniak**  
Prefeito



# Município de Catanduvas

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



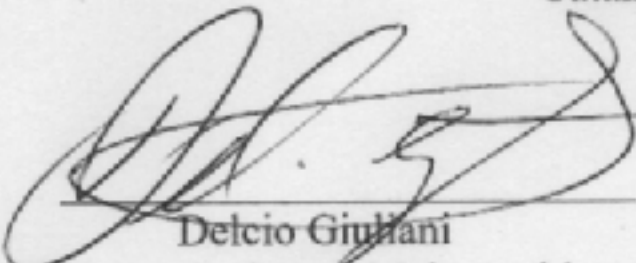
## CERTIDÃO

### MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR

Declaramos ao IBAMA e/ou aos demais órgãos ambientais, que o Empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo lei nº 093/08 de 09 de dezembro de 2008, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>EMPREENDEDOR</b>           | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA |
| <b>CPF/CNPJ</b>               | 13.937.166/0001-80                                 |
| <b>NOME DO EMPREENDIMENTO</b> | CORREDOR OESTE DE EXPORTAÇÃO – NOVA FERROESTE      |
| <b>ATIVIDADE</b>              | IMPLANTAÇÃO DE FERROVIA                            |
| <b>ENDEREÇO</b>               | ZONA RURAL- LINHA HAVAÍ                            |
| <b>BAIRRO</b>                 | PROXIMIDADES DO TREVO DA RODOVIA 277               |
| <b>CEP</b>                    | 85470-000  |
| <b>TELEFONE</b>               | (041) 3304-8500                                    |

Catanduvas, 25 de março de 2021.

  
Delcio Giuliane  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

**Delcio Giuliane**  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente  
Decreto nº 23/2017

Av. dos Pioneiros, 500 – Centro – CEP 85.470-000 –  
Catanduvas/PR

Fone/fax: 45-3234-1313 - e-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**IBEMA**

### **CERTIDÃO DE ANUÊNCIA**

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que não existem óbices quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Ibema, 28 de junho de 2021**

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

**CERTIDÃO DE ANUÊNCIA**

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que não existem óbices quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

\_\_\_\_\_  
MARIO WEBER – Prefeito  
Campo Bonito, 28 de Abril de 2021.





GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

**MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.818/0001-66

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**CERTIDÃO**


**MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU - PR**

Declaramos ao INSTITUTO AGUA E TERRA – IAT, IBAMA e demais órgãos que o Empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo lei nº 432/208 alterada pela lei nº 1328/2021, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>EMPREENDEDOR</b>           | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA   |
| <b>CPF/CNPJ</b>               | 76.208.818/0001-66   |
| <b>NOME DO EMPREENDIMENTO</b> | Corredor Oeste de Exportação -Nova Ferroeste   |
| <b>ATIVIDADE</b>              | Implantação de Ferrovia  |
| <b>ENDEREÇO</b>               | ZONA RURAL   |
| <b>BAIRRO</b>                 | Mato Queimado, Flor da Serra, Secção São Pedro, Paredão, São Judas Tadeu, Soligo, Bela Vista |
| <b>CEP</b>                    | 85.400-000   |
| <b>TELEFONE</b>               | (45)3232-1164  |

Segue anexo a lista de contato das comunidades.

Guaraniáçu, 14 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Moreas de Jesus**  
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

## LISTA DE MORADORES DAS COMUNIDADES ONDE PASSA A FERROSTE

| Nº | NOME                 | COMUNIDADE       | TELEFONE  |
|----|----------------------|------------------|-----------|
| 01 | MARCELO BRANDALIZE   | MATO QUEIMADO    | 999211027 |
| 02 | ANDERSON SANDI       | FLOR DA SERRA    | 999203349 |
| 03 | EDER LUIZ BASSO      | SECÇÃO SÃO PEDRO | 999674186 |
| 04 | EVOIR DALLO          | PAREDÃO          | 998039403 |
| 05 | HORTENCIO DOS SANTOS | SÃO JUDAS TADEU  | 999590481 |
| 06 | JOSE DOS SANTOS      | SOLIGO           | 999213651 |
| 07 | MOISES DE MATTOS     | BELA VISTA       | 999729030 |

  
Luiz Moraes de Jesus  
Sec. da Agricultura, Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos  
PORTARIA Nº 3832/2021



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS.  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1208

Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

### CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaramos para os devidos fins, que parte do empreendimento "*Ferroeste - Implantação e/ou readequação de ferrovia no trecho compreendido entre Maracaju (MS), Guaira (PR), Cascavel (PR), Guarapuava (PR) e Paranaguá e do Ramal Cascavel-Foz do Iguaçu*" está localizado neste Município, e que, o local e atividade a ser desenvolvida, estão em conformidade com a legislação municipal ao uso e ocupação do solo (Lei nº 1190 de 19/11/2018), bem como atendem demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município, tendo anuência para prosseguir com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

Nova Laranjeiras, 04 de maio de 2021

Atenciosamente:

**JAIR MÜLLER**  
Secretário Municipal de Agropecuária,  
Meio Ambiente, Indústria e Comércio.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

  
Neilor José Southier

Neilor J. Southier  
Engenheiro Agrícola  
CREA 21322 - D PR

Laranjeiras do Sul, 19 de Abril de 2.021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Marquinho, 09 de fevereiro de 2021.

**ÉDER BARBOSA VAZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



## **Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### **CERTIDÃO DE ANUÊNCIA**

Certifico para os devidos fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que não existem óbices quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

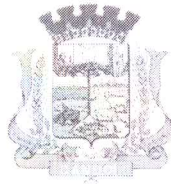
A localização do empreendimento Ferroviario está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação de solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Cantagalo (PR), 27 de Abril de 2021.

  
**JOÃO KONJŃSKI**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Candói, 18 de março de 2021.

#### CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

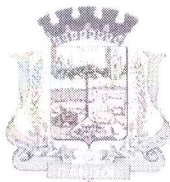
A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Aldoino Gordononi Filho  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024

George José Rosa  
Secretário Municipal  
Portaria 006/2021

**George José Rosa**  
Sec. Meio Ambiente  
Port. 06/2021



# MUNICÍPIO DE CANDÓI


## ESTADO DO PARANÁ


### CERTIDÃO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Candói, 18 de março de 2021.

A Prefeitura Municipal de Candói, respaldada pela sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **DECLARA** ao Instituto Água e Terra, que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

|              |   |
|--------------|---|
| EMPREENDEDOR | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEIL)               |
| CPF/CNPJ     | 13.937.166/0001-80  |
| ATIVIDADE    | Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste.                          |
| ENDEREÇO     | Trecho de ferrovia que se encontra mais ao norte dos limites de Candói. |
| BAIRRO       | Zona rural de Candói  |
| CEP          | 85.140-000  |
| TELEFONE     | (41) 3304-8500  |

  
Aldoino Goldoni Filho  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024

  
George José Rosa  
Secretário Municipal  
Portaria 006/2021

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

  
Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim, 19 de Abril de 2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, conforme protocolo 7641/2021 de 14/05/2021, tratando-se de **Certidão do Município quanto ao Uso e Ocupação do Solo**, que o empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município e que o local, tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a Lei 069/2016 - Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, e suas atualizações.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de Certidões, Alvarás ou Licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Ressaltamos que o traçado da Nova Ferroeste foi anuído pelo Conselho do Plano Diretor – CONCIDADE em 09/09/2021.

**PROPRIETÁRIO:** Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL)

**CPF/CNPJ:** 13.937.166/0001-80

**NOME DO EMPREENDIMENTO:** Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste (Ferrovia EF 277)

**ATIVIDADE:** Ferrovia

**ENDEREÇO:** Interligação ferroviária entre o Porto de Paranaguá (PR) e Maracaju (MS), no Município de Guarapuava.

**TELEFONE:** 41 3304-8000

Guarapuava, 14 de setembro de 2021.

**FERNANDO DAMIANI**

Secretário Municipal de Habitação



**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR**  
**Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000**  
**Telefone: (42) 3667-8000**

---

### **CERTIDÃO DE ANUÊNCIA**

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Inácio Martins, 05 de maio de 2021.

**EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR**

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

**IRATI**

## Secretaria de Ecologia e Meio Ambiente

---

### CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Irati, 15 de Abril de 2021

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste. A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

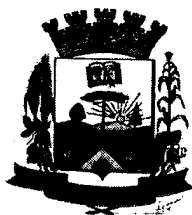
Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Magda Adriana Lozinski  
Secretária de Ecologia e Meio Ambiente  
Decreto Nº 10/2021

*Magda A. Lozinski*  
**Magda Adriana Lozinski**

Secretaria Municipal de Ecologia e Meio Ambiente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**CERTIDÃO DE ANUÊNCIA**

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação, mesmo considerando o Plano Diretor Municipal, instituído através da Lei Municipal nº 680/2018.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2021.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de São João do Triunfo

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

### MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PARANÁ

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

São João do Triunfo, 07 de abril de 2021.

Iuri Laspky

Secretário Municipal Meio Ambiente



## **CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL E DE ZONEAMENTO**

Certificamos, para fins de licenciamento junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação. Legislação Municipal aplicável ao Uso e Ocupação do Solo – Lei Complementar nº 014 de 12 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 016 de 12 de dezembro de 2019 (Plano Diretor)

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| EMPREENDEDOR                  | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  |
| CNPJ                          | 13.937.166/0001-80  |
| NOME DO EMPREENDIMENTO        | CORREDOR OESTE DE EXPORTAÇÃO – NOVA FERROESTE   |
| ATIVIDADE                     | INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE FERROVIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR   |
| LOCALIZAÇÃO EMPREENDIMENTO    | REGIÃO SUDOESTE, SUL E SUDESTE DO MUNICÍPIO CORTANDO OS DISTRITOS DE PAPAGAIOS NOVOS E PALMEIRA PASSANDO PELA PR-151 NO KM 399 + 300m |
| COORDENADA GEOGRÁFICA INICIAL | LATITUDE – 25°32'35.51" S<br>LONGITUDE – 50°19'54.20" O   |
| COORDENADA GEOGRÁFICA FINAL   | LATITUDE – 25°32'7.08" S<br>LONGITUDE – 49°58'20.72" O  |
| MUNICÍPIO                     | PALMEIRA - PR   |
| CEP                           | 84.130-000  |
| ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR      | AV. IGUAÇU, 420, 2º ANDAR - REBOUÇAS  |
| MUNICÍPIO                     | CURITIBA - PR   |
| CEP                           | 80.230-020  |
| TELEFONE                      | (41) 3304-8500  |





**PALMEIRA**  
Prefeitura Municipal

Palmeira, 20 de maio de 2021.

---

**RODRIGO NANISKIEVICZ**  
Secretário de Municipal de Meio Ambiente

---

**SÉRGIO LUIZ BELICH**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

---

**CERTIDÃO DE ANUÊNCIA**

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Porto Amazonas, 26 de abril de 2021.

Elias Jocid Gomes da Costa  
Prefeito Municipal



## CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Prazo de validade: 365 dias

Declaramos ao **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA**, considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 1862/2021 (Of. nº 104/GS), que o empreendimento abaixo descrito, cuja atividade se refere a Ferrovia "Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste", tem trecho do traçado localizado neste Município, e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável quanto ao uso e ocupação do solo determinado pelo Plano Diretor – Lei Municipal nº 1.085/2019 bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o Município.

Registre-se que o traçado apresentado fica inserido nos limites da Área de Proteção Ambiental da Escarpa Devoniana, observado o disposto no Decreto Estadual nº 1.231/92, devendo o empreendedor cientificar o órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (**INSTITUTO ÁGUA E TERRA-IAT**), já que o Licenciamento é condicionado a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>EMPREENDEDOR</b>   | Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL)   |
| <b>CNPJ</b>           | 13.937.166/0001-80  |
| <b>EMPREENDIMENTO</b> | Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste   |
| <b>ATIVIDADE</b>      | Ferrovia EF-277   |
| <b>LOCALIZAÇÃO</b>    | Limites de início e fim do traçado apresentado no perímetro municipal<br>E(m) = 626.401,00<br>N(m) = 7.168.525,00<br><br>E(m) = 620.160,00<br>N(m) = 7.173.298,00 |
| <b>CONTATO</b>        | shalom.baltazar@fipe.org.br   |

\* Para que surtam os devidos efeitos legais é firmada a presente, a qual instruirá o Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento, conforme características preliminares apresentadas no Processo nº 1862/2021.

Balsa Nova, 05 de agosto de 2021.

  
**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito Municipal





### CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Prazo de validade: 365 dias

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA-IAT**, considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 1862/2021 (Of. nº 104/GS), que o empreendimento abaixo descrito, cuja atividade se refere a Ferrovia "Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste", tem trecho do traçado localizado neste Município, e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Legislação Municipal aplicável quanto ao uso e ocupação do solo determinado pelo Plano Diretor – Lei Municipal nº 1.085/2019 bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o Município.

Registre-se que o traçado apresentado fica inserido nos limites da Área de Proteção Ambiental da Escarpa Devoniana, observado o disposto no Decreto Estadual nº 1.231/92, devendo o empreendedor cientificar o órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (**INSTITUTO ÁGUA E TERRA-IAT**), já que o Licenciamento é condicionado a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>EMPREENDEDOR</b>   | Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL)   |
| <b>CNPJ</b>           | 13.937.166/0001-80  |
| <b>EMPREENDIMENTO</b> | Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste   |
| <b>ATIVIDADE</b>      | Ferrovia EF-277   |
| <b>LOCALIZAÇÃO</b>    | Limites de início e fim do traçado apresentado no perímetro municipal<br>E(m) = 626.401,00<br>N(m) = 7.168.525,00<br><br>E(m) = 620.160,00<br>N(m) = 7.173.298,00 |
| <b>CONTATO</b>        | shalom.baltazar@fipe.org.br   |

\* Para que surtam os devidos efeitos legais é firmada a presente, a qual instruirá o Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento, conforme características preliminares apresentadas no Processo nº 1862/2021.

Balsa Nova, 05 de agosto de 2021.

  
**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito Municipal



**CERTIDÃO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
Nº 17/2021**

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que não existem óbices quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

|            |   |
|------------|---|
| REQUERENTE | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEIL) |
| CNPJ       | 13.937.166/0001-80  |
| ATIVIDADE  | Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste             |
| ENDEREÇO   | Lapa-PR   |
| CEP        | 83.750-000  |

Lapa, 24 de março de 2021.

**Julio Bastos**

Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**

Declaramos para os devidos fins que o Empreendimento abaixo descrito está localizado no Município de Contenda, e que o Local, o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao Uso e Ocupação do Solo determinado pelo Plano Diretor do Município de Contenda, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>EMPREENDEDOR</b> | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b> |
| <b>CNPJ</b>         | <b>13.937.166/0001-80</b>                                 |
| <b>ATIVIDADES</b>   | <b>Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste</b>      |
| <b>ENDEREÇO</b>     | <b>MUNICÍPIO DE CONTENDA</b>                              |
| <b>CEP</b>          | <b>83.730-000</b>   |

Contenda, 09 de abril de 2021.

Carlos Hass Neto

Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente





## **CERTIDÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 13/2021**

De conformidade com o exarado no Processo nº 17139/2021, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Araucária, após análise do processo e a legislação ambiental vigente, concede Anuência Prévia para que o requerente **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEIL)**, CNPJ 13.937.166/0001-80, solicite junto ao IAT – Instituto Água e Terra e/ou IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, as licenças ambientais necessárias para as intervenções obrigatórias à implantação do empreendimento denominado Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste (Ferrovia EF-277), devendo ser atendidas as seguintes condicionantes:

1. Deverá apresentar no Licenciamento Ambiental, a ser aprovado junto ao órgão ambiental competente, Projeto e Plano de Contenção para acidentes com cargas perigosas na área de manancial (Rio Faxinal);
2. As compensações ambientais pelas supressões vegetais que venham a ser realizadas no município de Araucária deverão ser, necessariamente, compensadas neste município, em área ainda não ambientalmente protegida (APP, área úmida e seu entorno protetivo, por exemplo), as quais deverão ser convertidas em RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural;
3. Deverão ser previstas, em áreas secas, passagens de fauna sob a via férrea, com altura mínima de 0,80m, pelo menos uma passagem a cada 1.000m. Onde houver terraplenagem, os acessos para a passagem deverão estar fora da área afetada pelo terrapleno;
4. Todas as instalações que gerem efluentes sanitários, inclusive aquelas temporárias e relacionadas a áreas de vivência, eventualmente instaladas no município, deverão possuir





**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

tratamento adequado às suas características.

5. Deverão ser tomadas todas as medidas necessárias e cabíveis para manter as vias públicas, rurais e/ou urbanas, livres de quaisquer materiais transportados relacionados a obra.

6. Não poderão ocorrer pátios de depósito de materiais e/ou pátios de transbordo em Áreas de Preservação Permanente nem em Áreas Úmidas e seus entornos protetivos;

7. Deverá apresentar e aprovar junto ao órgão ambiental licenciador, previamente ao início da etapa de obras no município, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e, após a conclusão dessa etapa, Relatório Final de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

8. Todo o RCC (Resíduo da Construção Civil) referente ao trecho da obra em Araucária deverá ser destinado a locais devidamente licenciados e ser transportado por empresas e veículos cadastrados junto a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com os devidos comprovantes conforme normatização específica.

Esta Certidão de Anuência Prévia não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Nada mais constando, a presente Anuência segue assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e terá um prazo de validade de doze (12) meses, a partir da data de emissão.

Araucária, 04 de outubro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA/PR  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Rua Antonio Selusniak, 65– Fone: 41 3616-1401

## CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Certificamos, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, que **não existem óbices** quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento **Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste**.

A localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Esta declaração não dispensa nem substitui a obtenção pelo empreendimento de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Obs. De acordo com o traçado inicial apresentado constamos que o mesmo, atingirá a subestação da Copel – Companhia Paranaense de Energia, que fica com proximidade a BR 116.**

Mandirituba, 23 de Julho de 2021.

Douglas José Lourenço

Diretor de Meio Ambiente- Dep. De Meio Ambiente





SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## ANUÊNCIA AMBIENTAL PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Avenida Venezuela, nº 247 - Fone (41) 3627-8522

[www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente)

Número  
025/2021

Data  
30/07/2021

|  |   |
|--|---|
| <b>PROTOCOLO:</b>  | 13.684/2021   |
| <b>FINALIDADE:</b>   | CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO                              |
| <b>ATIVIDADE:</b>  | Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste (Ferrovia EF-277) |
| <b>SOLICITANTE:</b>  | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEIL)       |
| <b>CNPJ/CPF:</b>   | 13.937.166/0001-80  |
| <b>E-PROTOCOLO/SEDEST:</b>   | 17.391.320-6  |
| <b>ENDEREÇO:</b>   | -   |
| <b>DATA DA VISTORIA:</b>   | 30/07/2021  |
| <b>EXTENSÃO TOTAL PREVISTA:</b>  | 6,7834 km   |
| <b>SUB-BACIA DO ALTO IGUAÇU:</b>   | Rio Maurício, Arroio Mascate e Rio Despique                     |
| <b>ZONEAMENTO:</b>   | Área Rural, Manancial e Corredor Ecológico Ana Luiza            |
| <b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>  |   |
| <p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o Protocolo N° 20.922/2021 declara ANUIR em favor de <b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL</b>, devidamente inscrito no CNPJ n. 13.937.166/0001-80, quanto ao USO E OCUPAÇÃO DE SOLO; não se opõe em relação à solicitação de <b>Licenciamento Ambiental</b> para a implantação do Corredor Oeste de Expostação - Nova Ferroeste (Ferrovia EF-277), em área rural.</p> <p>DECLARAMOS que após avaliação realizada no local e consulta as bases cartográficas existentes (municipal, estadual e federal) observou-se que a área encontra-se nas macrozonas Área Rural - AR, Área de Manancial - AM e Corredor Ecológico Ana Luiza - CEAL (Lei Complementar n° 04/2006, art. 32°), incidindo em áreas de manancial superficial de abastecimento futuro e existente (Decreto Estadual 4435/2006).</p> <p>Em consulta a base de informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas de 2019, no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas e no Plano Municipal de Vacinação por COVID-19, 6° Edição, não foi identificado localidades indígenas, quilombolas ou povos tradicionais no município.</p> <p>Ressalta-se que o empreendimento deverá cumprir a Legislação Ambiental vigente e atender as exigências técnicas e condicionantes do Instituto Água e Terra (IAT), Agência Nacional de Mineração (ANM) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e demais exigências legais aplicáveis.</p> |   |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>  |   |
| <p>Em atendimento ao protocolo nº 12.973/2021, referente a implantação do Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste, com extensão total prevista de 1.285 km, passando por 49 (quarenta e nove) municípios, com vistas à interligação do polo produtor de grãos do Mato Grosso do Sul (MS) e do Oeste do Paraná ao Porto de Paranaguá.</p> <p>A extensão total prevista no município de Fazenda Rio Grande será de 6,7834 km.</p> <p>A análise foi realizada através de consulta aos dados geográficos existentes no Sistema de Informações Geográficas da Secretaria Municipal de Urbanismo e em dados geográficos disponibilizados de órgãos estaduais e federais.</p>   |   |



A área solicitada para análise encontra-se inserida em área rural, conforme Lei Municipal Complementar nº 6/2006.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**Atingimento do Corredor Oeste de  
Exportação - Nova Ferroeste (Ferrovia  
EF-277) - Processo 13.684/2021  
Área Rural**

**Legenda**

- Corredor Oeste Exportação
- Área Urbana
- Limites municipais

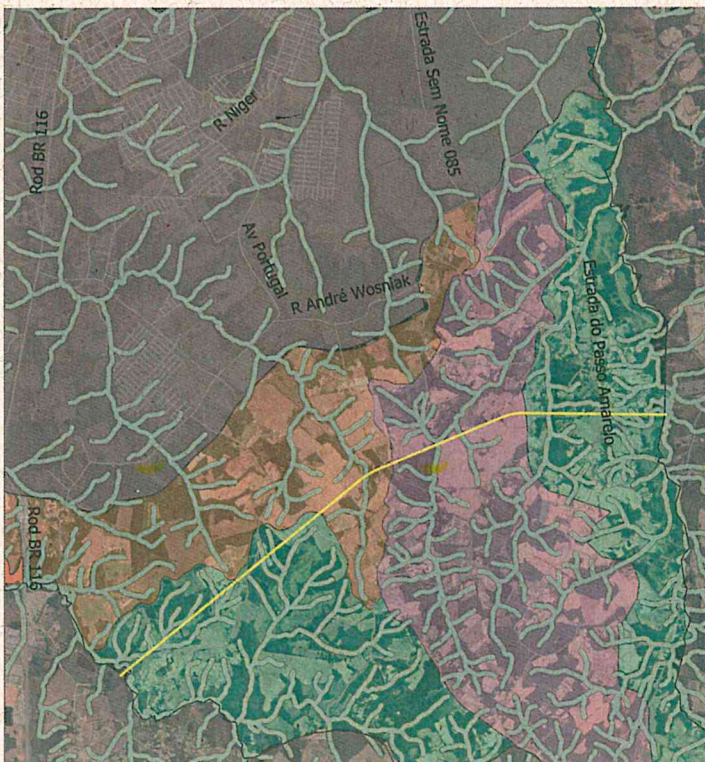
**INFORMAÇÕES**

Elaboração:  
Eng. Florestal Adriana de Blassio  
Data: Julho/2021

Base Cartográfica:  
Ruas arborizadas: SMMA, 2020;  
Ruas: SMU, 2021;  
Rios: IAT, 2021;  
Divisas municipais, COMEC, 2021.  
Google Satélite

Escala: 1:50.000

Conforme Lei Complementar nº 4/2006, art. 32º a ferrovia irá percorrer as seguintes macrozonas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**Atingimento do Corredor Oeste de Exportação - Nova  
Ferroeste (Ferrovia EF-277) - Processo 13.684/2021  
Macrozonas - Lei Complementar 04/2006**

**Legenda**

- Corredor Oeste Exportação
- Rede de Drenagem
- Área de Preservação Permanente
- Área Urbana
- Limites municipais
- Refúgio Vida Silvestre
- Macrozonas**
- Área de Manacial - AM
- Área Rural - AR
- Corredor Ecológico Ana Luiza - CEAL

**INFORMAÇÕES**

Elaboração:  
Eng. Florestal Adriana de Blassio  
Data: Julho/2021

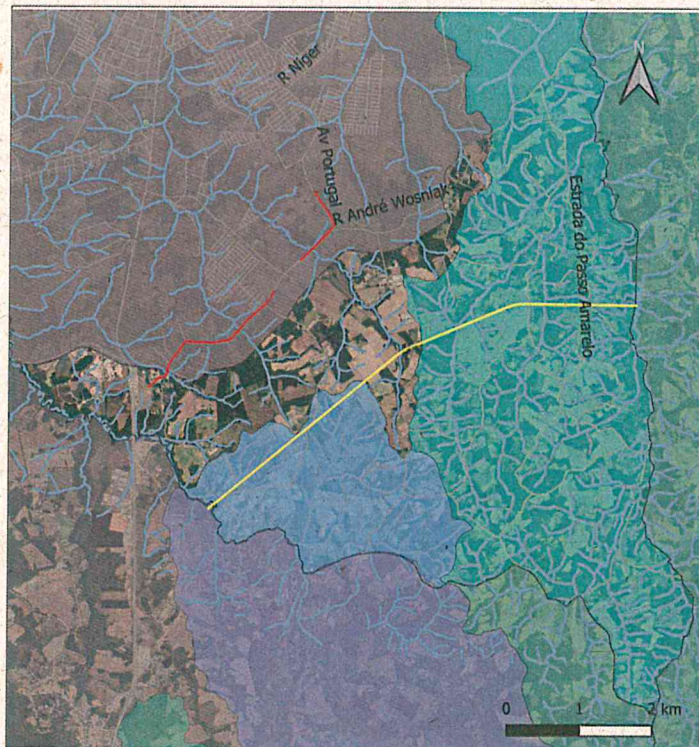
Base Cartográfica:  
Ruas: SMU, 2021;  
Rios: IAT, 2021;  
Divisas municipais, COMEC, 2021.  
Google Satélite

Escala: 1:40.000

Data: fevereiro/2021



Irã passar por área de manancial superficial de abastecimento futuro e existente, conforme Decreto Estadual N° 4435/2016.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**Atendimento do Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste (Ferrovia EF-277) - Processo 13.684/2021**  
**Área de Mançal**  
**Decreto Estadual 4435/2016**

**Legenda**

- Corredor Oeste Exportacao
- Área Urbana
- Limites municipais
- Área de Manancial**
- Existente
- Futuro

**INFORMAÇÕES**

Elaboração:  
Eng. Florestal Adriana de Blassio  
Data: Julho/2021

Base Cartográfica:  
Ruas: SMU, 2021;  
Rios: IAT, 2021;  
Divisas municipais, COMEC, 2021.  
Google Satélite

Escala: 1:50.000

E as seguintes áreas de preservação permanente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

**Atendimento do Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste (Ferrovia EF-277) - Processo 13.684/2021**  
**Área de Preservação Permanente - APP**

**Legenda**

- Corredor Oeste Exportacao
- Rede de Drenagem
- Área Urbana
- Limites municipais
- Área de Preservação Permanente

**INFORMAÇÕES**

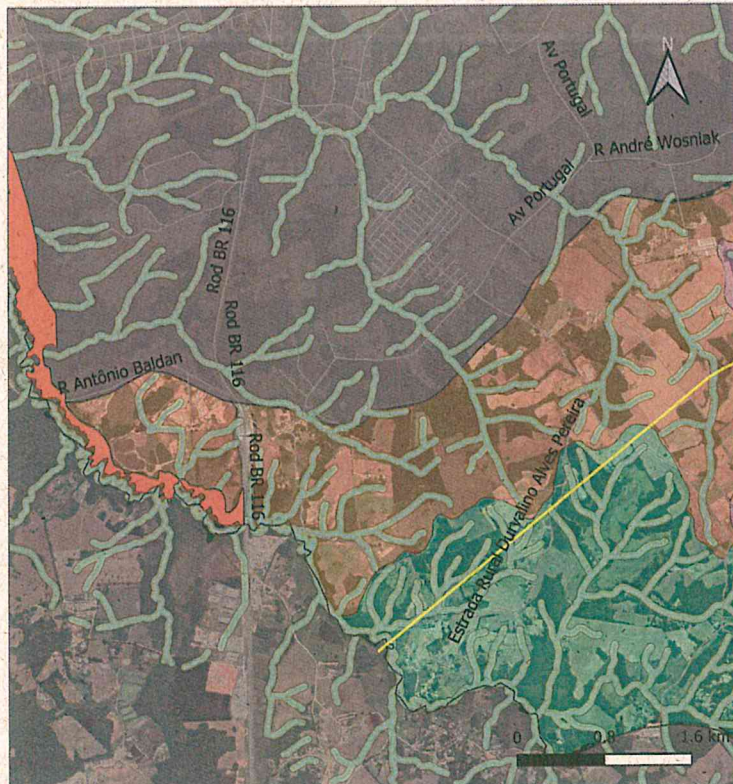
Elaboração:  
Eng. Florestal Adriana de Blassio  
Data: Julho/2021

Base Cartográfica:  
Ruas: SMU, 2021;  
Rios: IAT, 2021;  
Divisas municipais, COMEC, 2021.  
Google Satélite

Escala: 1:35.000



O Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste estará distante aproximadamente 1.500m em linha reta da Unidade de Conservação Municipal, Grupo Integral, Refúgio da Vida Silvestre Foz do Rio Maurício - Iguçu, Decreto Municipal 3878/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

Atendimento do Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste (Ferrovia EF-277) - Processo 13.684/2021  
Unidade de Conservação Municipal  
Refúgio da Vida Silvestre  
Decreto Municipal 3878/2015

#### Legenda

- Corredor Oeste Exportação
- Rede de Drenagem
- Área de Preservação Permanente
- Área Urbana
- Limites municipais
- Refúgio Vida Silvestre
- Macrozonas
  - Área de Manacial - AM
  - Área Rural - AR
  - Corredor Ecológico Ana Luiza - CEAL

#### INFORMAÇÕES

Elaboração:  
Eng. Florestal Adriana de Blassio  
Data: Julho/2021

Base Cartográfica:  
Ruas: SML, 2021;  
Rios: IAT, 2021;  
Divisas municipais, COMEC, 2021.  
Google Satélite

Escala: 1:45.000

## OBSERVAÇÕES

- A inspeção ambiental que foi conduzida juntamente com a preparação deste documento envolveu apenas a inspeção visual da propriedade e de suas vizinhanças;
- O objetivo deste documento é de simples consulta para verificação de viabilidade locacional do empreendimento/atividade. A verificação da viabilidade ambiental para fins de instalação e operação do empreendimento/atividade será objeto de análise por meio de processo administrativo próprio. Para tanto, o interessado deverá obedecer aos critérios e padrões de qualidade ambiental, bem como a legislação e normas ambientais de cunho federal, estadual e municipal.
- Se houver confrontação ou proximidade com rios, córregos ou nascentes deve-se respeitar a faixa de área de preservação permanente a partir de suas margens conforme Lei Federal n.12.651/2012 e alterações, e, Resolução Conjunta IBAMA/SEMMA/IAP n.05/2008. Não é permitida a edificação nem a utilização destas áreas, sendo necessária a sua recuperação, caso esta esteja degradada.
- Verificar na legislação vigente da necessidade de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e demais estudos pertinentes exigidos pelos órgãos ambientais.
- Por se tratar de obras de utilidade pública deverá atender as resoluções CONAMA 237/1997 e CONAMA 369/2006 e demais normas específicas para o empreendimento.
- Para as atividades inseridas no anexo da Resolução CEMA n.88/2013, revisada pela CEMA n. 110/2021 – antes do início do trâmite administrativo e legal para licenciamento ambiental – é necessária à consulta a SMMA para orientação das





SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## ANUÊNCIA AMBIENTAL PRÉVIA

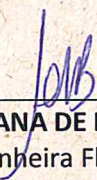
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Avenida Venezuela, nº 247 - Fone (41) 3627-8522  
[www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente)


Número  
025/2021

Data  
30/07/2021

autorizações, licenças e consultas de viabilidades necessárias a outros órgãos públicos e que farão parte do processo.

- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, invalidar esta Anuência Ambiental Prévia, caso verifique discordância entre as informações e as características reais do imóvel, bem como, à atuação e imposições de sanções administrativas cabíveis.
- Este documento tem validade de **180 dias** a partir da data descrita no cabeçalho deste documento.

  
**ADRIANA DE BIASSIO**  
Engenheira Florestal  
Matrícula 352.753

  
**ELIAS BELARMINO CORREIA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto n. 5766/21





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**CERTIDÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**Certidão Quanto ao Licenciamento Ambiental do Empreendimento**  
**“Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste”**

Declaramos que o empreendimento abaixo descrito passará pelo Município de São José dos Pinhais e, não há óbices quanto ao processo de licenciamento do mesmo, desde que sejam atendidas todas as exigências legais e administrativas perante o município.

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>EMPREENHIMENTO</b> | <b>CORREDOR OESTE DE EXPORTAÇÃO – NOVA FERROESTE</b>      |
| <b>EMPREENDEDOR</b>   | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b> |
| <b>CPF/CNPJ</b>       | <b>13.937.166/0001-80</b>                                 |
| <b>ATIVIDADE</b>      | <b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>                            |

**São José dos Pinhais, 07 de Abril de 2021.**

  
**Wagner Luiz Zacliffevis**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE**

**PARECER CONJUNTO**

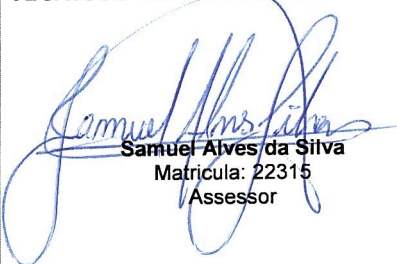
Ao Senhor Shalom Moreira Baltazar

Referente ao empreendimento "Corredor Oeste de Exportação - Nova Ferroeste", o qual irá transpor o município de São José dos Pinhais, informamos que, considerando o arquivo fornecido, o trecho da referida ferrovia atingirá a Área de Preservação Ambiental (APA) do Rio Pequeno. A APA do Rio Pequeno possui uma área aproximadamente 6.200,00 ha e, tem como objetivo a proteção e a conservação da qualidade ambiental e dos sistemas naturais ali existentes. As bacias hidrográficas que serão atingidas são: Bacia do Rio Despique, Bacia do Rio Cotia, Bacia do Rio Miringuava-Mirim, Bacia do Rio Miringuava, Bacia do Rio Pequeno e Bacia do Rio Arraial.

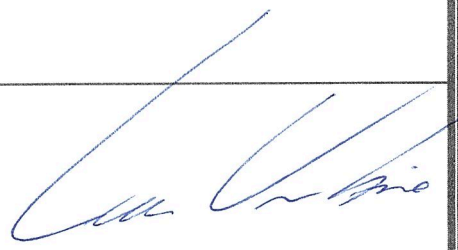
Com relação às normas de proteção ambiental, o município possui um Código Ambiental Municipal próprio (Lei Complementar nº 67/2011), o qual tem por finalidade organizar, coordenar e dar suporte à gestão ambiental adequada do município, visando garantir o equilíbrio ecológico do meio ambiente. Os Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV estão previstos no Zoneamento do município (Lei Complementar 107/2016), os mesmos são requeridos pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito de acordo com o tipo de empreendimento e com o impacto que ele produzirá no seu entorno.

Dessa forma, considerando a dimensão do empreendimento, assim como também as áreas de atingimento do mesmo, ressaltamos a necessidade da execução de todos os estudos e atividades previstos nos projetos de EIA/RIMA.

**TÉCNICOS RESPONSÁVEIS**

  
**Samuel Alves da Silva**  
Matricula: 22315  
Assessor

  
**Diógenes Moreira Menon**  
Matricula: 22407  
Chefe da Divisão de Monitoramento e  
Licenciamento

  
**Lucas Umbria**  
Matricula: 22308  
Diretor Departamento de Monitoramento e  
Biodiversidade

Ofício nº 551/2021-GAB

Morretes, 24 de setembro de 2021

Exmo. Sr.  
**Sandro Alex**  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL  
Curitiba – PR

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício nº 242/GS da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística, vimos por meio certificar que, para fins de licenciamento junto aos órgãos ambientais, não existem óbices quanto ao uso e ocupação do solo para a construção do empreendimento Corredor Oeste de Exportação – Nova Ferroeste, e que a localização do empreendimento ferroviário está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente, não existindo qualquer forma de impedimento à sua instalação.

Ressaltamos que o traçado previsto da ferrovia dentro do município passa por áreas de mananciais, especialmente dos rios Sagrado e Sambaqui bem como de seus afluentes, o que traz preocupação acerca do impacto do empreendimento aos citados mananciais, o que ao nosso ver demanda estudos aprofundados na área de instalação do empreendimento acerca dos impactos deste no tocante a qualidade e quantidade da disponibilidade hídrica na região.

Ademais a área prevista para instalação do empreendimento está localizada em região suscetível a deslizamentos de solo no município, sendo foco de estudos e ações de prevenção de ocorrências de desastres naturais por parte da Defesa Civil Estadual, para mitigar impactos como os ocorridos em março de 2011, que na ocasião de chuvas intensas causaram deslizamentos de solo da Serra do Mar, principalmente nas localidades de Floresta e Rio Sagrado, o que resultou na realocação da população afetada por tal desastre.

Outra observação diz respeito ao traçado atual que corta a estrada do Mundo Novo/Saquarema, onde a comunidade homônima se desenvolve a suas margens.



Embora esteja previsto uma passagem de nível nesse local, entendemos ser necessário aprofundar a discussão junto à comunidade nesse quesito e/ou propor um desvio do traçado nesse local.

Consideramos que a construção de uma ferrovia fora do perímetro urbano e em área de baixa densidade populacional pode ser uma alternativa futura para a passagem dos trens de carga que hoje circulam em meio a cidade, deixando a estrada de ferro Curitiba-Paranaguá preferencialmente para o transporte de passageiros, com destaque ao uso direcionado ao turismo. Com a experiência de possuir no centro do município um empreendimento de suma importância econômica para o estado do Paraná, porém com grande impacto a população, não queremos que Morretes adquira mais um ônus sem as devidas medidas de mitigação e compensação.

Com isso, de acordo com a Lei Complementar nº 06/2011 que institui o Plano Diretor Municipal de Morretes, em seu Capítulo VII, Art.107 que determina que os empreendimentos que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal, condicionamos a presente anuência à elaboração e aprovação do EIV, bem como a implantação das respectivas medidas de controle dos impactos levantados por este estudo, caso o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e consequente Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) apresentados ao IBAMA, além das Audiências Públicas previstas para ratificação de tais instrumentos, não contemplem os questionamentos supracitados.

Aproveitamos o ensejo para registrar também a intenção do município em solicitar a criação de uma unidade de conservação para a proteção dos mananciais hídricos afetados pelo empreendimento e conservação da biodiversidade local que nos é tão cara.

SEBASTIAO BRINDAROLLI  
JUNIOR:72117508987

Assinado de forma digital por SEBASTIAO  
BRINDAROLLI JUNIOR:72117508987  
Dados: 2021.10.20 12:08:32 -03'00'

**Sebastião Brindarolli Júnior**  
Prefeito





**Prefeitura Municipal de Paranaguá**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



**Termo de Anuência Prévia**

**Nº 053/2021**

**Processo Nº 22855/2021**

**DETALHAMENTO DO TAP**

- O TAP se refere ao exame técnico procedido pelo órgão ambiental do Município em que se localiza a atividade ou empreendimento, bem como parecer do órgão competente do Município envolvido no procedimento de licenciamento ambiental (previstos no parágrafo primeiro do artigo 4º e parágrafo único do artigo 5º da Resolução CONAMA 237 de 1997), e tem como finalidade precípua a elucidação sobre a possibilidade ou não de instalação de empreendimento ou atividade em zoneamentos específicos do Município, levando em consideração o cumprimento da legislação integrante e complementar do plano diretor municipal e a legislação do meio ambiente.
- O TAP é um documento obrigatório, e tem como objetivo a verificação da viabilidade locacional do empreendimento e da atividade requerida, além de considerar a regularidade do empreendimento frente à legislação ambiental do município, via procedimento administrativo próprio.
- O TAP integra a documentação necessária para obtenção do licenciamento ambiental perante o órgão ambiental estadual e federal, respeitando-se o Plano Diretor Municipal.
- Base Legal: CF – Arts. 30 e 225. LC Federal 140/2011, Lei Federal 6938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) Resolução CONAMA 237/97; LC 60/2007 (E demais leis integrantes do Plano Diretor); LC 095/2008 (Cód. Municipal do Meio Ambiente); Lei Municipal 2260/2002 (Política Municipal do Meio Ambiente); Decreto Municipal 1787/2007; Lei Municipal 3021/2009 (Gestão dos Resíduos Sólidos).
- O presente termo não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

**DADOS DO REQUERENTE**

**Razão Social – Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física:**  
Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

**CNPJ – P. Jurídica/ CPF – P. Física:**  
13.937.166/0001-80

**Inscrição Estadual – P. Jurídica / RG – P. Física:**  
///

**Ramo de Atividade:**  
84.11-6-00 - Administração Pública em Geral.

**LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**Endereço:**  
Área Rural e Urbana de Paranaguá, s/n (localização conforme mapa em anexo)

**I.I.:**  
09.5.32.019.0455.001

**Zoneamento municipal:**

**Bairro**  
Localização conforme mapas em anexo

**CEP:**  
///

**Cidade:**  
Paranaguá

**Estado:**  
Paraná

**Corpo hídrico do entorno (se houver):**  
Baía de Paranaguá

**Bacia hidrográfica:**  
Litorânea

**Objetivo:**  
Transporte Ferroviário.



## TEOR DO TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA informa que não se opõe quanto à instalação do empreendimento Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL. Conforme descrito no conteúdo do Procedimento Administrativo nº 22855/2021, desde que todas as precauções e dispositivos de proteção sejam adotados, para que se evitem danos ao meio ambiente, bem como seja cumprida a legislação vigente.

Conforme análise técnica promovida, seguem abaixo as condicionantes a serem observadas pelo requerente e/ou a quem interessar possa, uma vez que o empreendimento é objeto do procedimento de licenciamento ambiental estadual:

- Parecer favorável da Defesa Civil de Paranaguá, em razão da incidência do traçado na comunidade da Floresta, região considerada de risco de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico, situação esta já registrada no desastre de março de 2011. Existe inclusive o Inquérito Civil nº MPPR-0103.11.000130-4 sobre a área;
- Parecer favorável da CAGEPAR/Paranaguá Saneamento, em razão da incidência do traçado nas proximidades da região de manancial para abastecimento público (Rio Cachoeira do Athanásio) que abastece a região de Alexandra;
- Autorização do órgão responsável pela administração da UC, no caso, do ICMBio, em razão da incidência do traçado no entorno (Zona de Amortecimento) do Parque Nacional Saint Hilaire Lange, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 428/2010;
- Parecer favorável do órgão responsável pela administração da UC, no caso, do IAT, em razão da incidência do traçado sobre a Área de Proteção Ambiental (APA) de Guaratuba;
- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Áreas de Uso Restrito (AUR's) definidas na Lei Federal nº 12.651/2012;
- Declaração de Utilidade Pública do empreendimento para fins de intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente, conforme previsto no artigo 8º da Lei 12.651/2012, caso seja necessária tal supressão;
- Atendimento integral das disposições da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e 12.651/2012 (Lei da Proteção da Vegetação Nativa);
- Atendimento especial ao artigo 17 da Lei Federal nº 11.428/2006, sendo que a compensação ambiental deverá ser em áreas localizadas no município de Paranaguá, salvo a exceção prevista no §1º do mesmo artigo, a critério do órgão ambiental licenciador;
- Atendimento a Resolução SEMA nº 3, de 12/02/2019, no que tange os procedimentos para compensação ambiental;
- Declaração de Utilidade Pública do empreendimento para fins de supressão de vegetação na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428, de 2006, emitida pelo poder competente, nos casos definidos pela alínea b do inciso VII do Art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 2006;
- Exigir, no âmbito do Inventário Florestal, que o inventário contenha, minimamente:
  - a) Definição das tipologias vegetais existentes na área do empreendimento pretendido e seus estágios sucessionais de regeneração, baseada nos parâmetros dendrométricos quali-quantitativos do Anexo da Resolução CONAMA nº 02/1994, bem como das Resoluções CONAMA nº 417/2009 e 447/2011 e Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 005/2008, devendo haver justificativa técnica em caso da não aplicação de qualquer uma das Resoluções;
  - b) Tabela com o quantitativo das áreas de vegetação a suprimir, em hectares, classificada por estágio sucessional;
  - c) Estimativa quali-quantitativa do volume de produtos e subprodutos florestais a serem obtidos com a supressão;
  - d) Conclusão quanto ao disposto no inciso VI do Art. 4 da Lei Federal nº 12.651, de 2012; e
  - e) Justificativas para a supressão de vegetação.
- Indicação das fitofisionomias nos mapas finais dos projetos, estágios sucessionais e respectivas extensões, em hectares, indicando as áreas dos diferentes trechos dos estágios sucessionais e diferentes trechos das APPs das áreas a serem suprimidas nos limites do município de Paranaguá;
- O compartilhamento das plantas e mapas finais à SEMMA, em formato shapefile (com extensões .shp e .dwg), para fins de registro na base de dados;
- Apresentação de mapa/planta indicando a localização dos canteiros de obras dentro ou fora da faixa de domínio e o licenciamento ambiental do canteiro, quando for o caso de não estar incluído no licenciamento da Ferroeste;
- As áreas que sofrerem intervenção para execução das obras deverão ser recuperadas, mediante apresentação de PRAD (projeto de recuperação de área degradada), de modo a minimizar a exposição às intempéries;
- A previsão da manutenção de cobertura vegetal nas faixas laterais ao longo da ferrovia, como Área de Preservação Permanente, e promover a Decretação de Interesse Social, como previsto no inciso VI do artigo do artigo 6º da Lei 12.651/2012, sempre que possível, e com a devida indicação em placas informativas;



- Apresentação de relatório sobre as Reservas Legais atingidas pela obra da ferrovia, incluindo as medidas necessárias para solucionar os problemas ocasionados pela intervenção nestas áreas, de acordo com a previsão legal. Considerar as Reservas Legais averbadas em matrículas e dados do CAR;
- Apresentação de relatório sobre as propriedades rurais atingidas e atividades exercidas nestas propriedades rurais, incluindo as medidas para solucionar eventuais problemas advindos da implantação da ferrovia;
- As intervenções só poderão ocorrer quando o órgão ambiental(is) responsável(is) pelo licenciamento considerar(em) que não existem pendências em relação as Reservas Legais;
- Apresentação de estudos ambientais, urbanísticos e sociais relativos à parte da via férrea que abrange a planície litorânea, a partir do traçado da ferrovia apresentado nos mapas (Mapa de Propriedades e Reservas Legais e Mapa de Informações Ambientais) até o Porto D. Pedro II, bem como apresentação de estudos que considere os impactos desta ferrovia na mobilidade urbana e na qualidade de vida dos cidadãos parnaguaras, considerando o aumento de fluxo de veículos ferroviários;
- A supressão de vegetação deve se limitar à largura mínima necessária para implantação das obras, e deve considerar os meios técnicos e legais que incidam no menor impacto negativo sobre a vegetação e sobre os usuários da área do traçado da via;
- A supressão de vegetação só poderá ocorrer mediante a devida autorização do órgão competente;
- Apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto no artigo 36 da Lei 9985/2000 e no seu regulamento, por se tratar de empreendimentos de significativo impacto ambiental, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA.
- A apresentação da Certidão de Uso e Ocupação do Solo é importante para melhor compreensão das zonas atingidas, dos usuários e das atividades eventualmente afetadas pelas obras e pelo posterior uso da ferrovia, bem como para a proposição de propostas para adequação destes à obra. Existe previsão de atingimento de áreas antropizadas no perímetro rural e precisamos entender os usos e ocupações. O pátio de manobras atinge estas áreas. O Mapa apresentado atinge também, parcialmente o perímetro urbano;
- Apresentação dos mapas em meio digital (Mapa de Propriedades e Reservas Legais e Mapa de Informações Ambientais), dentre outros mapas a serem apresentados.

#### **Condicionantes a serem analisadas pelo órgão licenciador:**

- Caberá ao órgão licenciador análise de planos ambientais que contemplem: gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos (pré e pós obra), programa de segurança no trabalho, programa de gestão de qualidade do ar e geração de ruídos, programa que contemple a recomposição vegetal e programa de comunicação social;
- Os responsáveis pelas construções devem adotar cuidados e medidas técnicas para evitar problemas ambientais durante os processos construtivos, devendo-se para tanto observar os dispositivos legais existentes, em especial nas Resoluções CONAMA 307/02 e 357/05;
- As áreas que sofrerem intervenções para a execução das obras deverão ser recuperadas logo após a conclusão dos serviços de terraplanagem, evitando que fiquem expostas ao intemperismo por mais de 15 dias no período de chuvas e por mais de 60 dias no período de estiagem;
- Em relação ao traçado exclusivo da Nova Ferroeste que intercepta o município de Paranaguá, em sua área não urbanizada, cabe destacar, em relação ao meio biótico, as análises e caracterizações (diagnóstico ambiental) que deverão compor o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) a ser analisado pelo órgão licenciador do empreendimento, tanto na área de estudo quanto na área diretamente afetada:
  - a) Esses estudo e análises devem contemplar: Caracterização do Ecossistema a ser impactado, com indicativo das unidades de conservação, áreas prioritárias para conservação de biodiversidade, corredores ecológicos e de remanescentes de vegetação nativa, caracterização ambiental do meio biótico, diagnóstico com levantamento da flora e da fauna a serem impactadas incluindo estudos específicos sobre o grau de vulnerabilidade, de sensibilidade e diversidade que conduzam às medidas de conservação das espécies e a recuperação e/ou mitigação de seu ambiente alterado, incluindo prognóstico e monitoramento ambiental, medidas mitigadoras e compensatórias e programas ambientais,
  - b) O diagnóstico ambiental completo deverá ser apresentado no contexto do EIA, meio físico, biótico, socioeconômico, passivos ambientais, grau de sensibilidade ambiental da região de impacto, análise a avaliação dos impactos.

#### **Condicionantes a serem analisadas pelo EIV:**

- Apresentar informações referentes à localização dos canteiros de obra, número de funcionários a serem contratados, dados sobre alojamento e demais estruturas;
- Informar, sobre o início quando na área do município de Paranaguá e sobre fim das obras, a esta secretaria, mantendo-a sempre atualizada sobre modificações em seus cronogramas;
- Implantar estruturas de apoio que não apresentem potenciais impactos ao meio ambiente, com coleta, tratamento e disposição final de efluentes sanitários ou não e separação, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos;
- Apresentar relatório que constem as atividades previstas para implantação da ferrovia bem como quais medidas serão aplicadas de modo a minimizar e reduzir os impactos causados pela sua instalação.
- Apresentar programa de monitoramento da qualidade de água, para os cursos hídricos, a serem interceptados



pela ferrovia (mapa georreferenciado dos locais de coleta, justificativa da escolha destes pontos, parâmetros avaliados e resultados);

- Apresentar, relatório trimestral de relatório de monitoramento da qualidade da água, relatório de gestão ambiental, relatório quanto ao atendimento das normas ambientais para as frentes de trabalho.

Demais Observações:

- Este documento foi expedido com base na veracidade das informações apresentadas no Processo Administrativo 22855/2021, ficando o responsável, em caso de comprovação da prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes à análise do processo, sujeito às penas previstas nas legislações federais, estaduais e municipais.
- É considerada infração ambiental o início das atividades do empreendimento, sem o devido licenciamento ambiental.
- O presente Termo de Anuência Prévia pode ser cancelado a qualquer momento, em caso de inadequação frente à legislação ambiental.

## LOCALIZAÇÃO



Paranaguá, 17 de novembro de 2021

VINICIUS YUGI HIGASHI  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARCELO ELIAS ROQUE  
Prefeito Municipal de Paranaguá